

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº240/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
166/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.

VOLUME ÚNICO

PATRICIA PEREIRA DE PAULA
CONTRATO Nº ____/2022



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 304/2022

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	14/10/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, que realizem o acolhimento voluntário e involuntário, em regime residencial e transitório, de pessoas de ambos os sexos, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, até a idade adulta, inclusive idosos com duração de até 12 meses, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 004/2022		
Observações:			

1	7202156090-1	360,000	UND	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	140,0000	50.400,00
2	7202156091-1	360,000	UND	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ISOLADA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	283,0000	101.880,00

Preço Total: 152.280,00

Pato Branco/PR, 14 de Outubro de 2022.

.....
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

Assinantes

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 14/10/2022 às 09:58:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5LD

7XR

Q29

DP6



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 240/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 14/10/2022

Objeto do Processo: 1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, que realizem o acolhimento voluntário e temporário e transitório, de pessoas de ambos os sexos, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, até a idade adulta, inclusive idosos com duração de até 12 meses, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
------	----------------------	---------	-------	----------------

23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 152.280,00
----	---	--------------------------------------	-------------------	----------------

Total Geral: R\$ 152.280,00

Pato Branco/PR, 14 de Outubro de 2022

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes

✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 14/10/2022 às 10:03:42 com o CPF 06582945980, em nome de MARIANA GRAHL

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

V0W

2K5

2XX

J73



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 240/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior aos serviço prestado
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: 1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, que realizem o acolhimento voluntário e involuntário, em regime residencial e transitório, de pessoas de ambos os sexos, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, até a idade adulta, inclusive idosos com duração de até 12 meses, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 152.280,00
Total Entidade:			R\$ 152.280,00
Total Entidade:			R\$ 152.280,00

Pato Branco / PR, 14 de Outubro de 2022

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 14/10/2022 às 09:59:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 14/10/2022 às 10:43:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

N9R

83D

01W

L2Z

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 106/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO
HORN:55407552949
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE



ANEXO II REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DE CORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE–CONIMS, que realizem o acolhimento voluntário e involuntário, em regime residencial e transitório, de pessoas de ambos os sexos, a partir dos 18(dezoito)anos de idade, até a idade adulta, inclusive idosos com duração de até 12 meses, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Nome: PATRICIA PEREIRA DE PAULA

Telefone: 46988314062 e-mail: pattipaula@hotmail.com

Contato WHATSAPP: 46988314062

Endereço Comercial: Rua Prudente de Moraes 213 CEP 85520000

Cidade: Vitorino Estado: PR

CNPJ: 43624797/0001-00

Inscr. Estadual: ISENTO

Inscr. Municipal 5929

Dados Bancários Pessoa Jurídica:

Banco SICREDI Agência: 0737 Conta Corrente n.º 82089-6

CEP da Agência: 85520-000



2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE PARA ACELEBRAÇÃO CONTRATUAL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DIÁRIAS-MÊS	DIÁRIAS-12 MESES
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO COLETIVO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ACOLHIDO, COM BASE NO PLANO TERAPEUTICO, AOS USUARIOS REFERENCIADOS PELOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INDIVIDUAL, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ACOLHIDO, COM BASE NO PLANO TERAPEUTICO, AOS USUARIOS REFERENCIADOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.	R\$ 8.490,00	R\$ 101.880,00

PATRICIA PEREIRA DE PAULA:43624797000100
Assinado de forma digital por PATRICIA PEREIRA DE PAULA:43624797000100
Dados: 2022.10.10 20:01:08 -03'00'

VITORINO, 07/10/2022.

Patricia Pereira de Paula



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 29/09/2022

CNES: 3417883 Nome Fantasia: CENTRO TERAPEUTICO ARCA DE NOE CNPJ: 43.624.797/0001-00
 Nome Empresarial: PATRICIA PEREIRA DE PAULA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: PRUDENTE DE MORAES Número: 213 Complemento: --
 Bairro: CENTRO Município: 412870 - VITORINO UF: PR
 CEP: 85520-000 Telefone: (46) 8831-4062 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: PATRICIA PEREIRA DE PAULA
 Cadastrado em: 24/09/2022 Atualização na base local: 23/09/2022 Última atualização Nacional: 24/09/2022

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	13:30 às 18:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	13:30 às 18:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	13:30 às 18:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	13:30 às 18:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	13:30 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Numeração CNES

Ministério da Saúde(MS)

Secretaria de Atenção à Saúde(SAS)

16/09/2022

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas(DRAC)

Coordenação-Geral de Sistemas de Informação(CGSI)

PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE CÓDIGO CNES**Dados Preenchidos**

Número CNES	3417883
Município	412870
CNPJ	43624797000100
Nome Fantasia	CENTRO TERAPEUTICO ARCA DE NOE
Nome Empresarial	PATRICIA PEREIRA DE PAULA

ATENÇÃO:

A numeração de CNES gerada por este protocolo será válida na Base de Dados Nacional do CNES após a realização do primeiro envio dos dados consistentes deste estabelecimento. Em caso de não realização deste envio à Base de Dados Nacional do CNES no prazo de até 30(trinta) dias, a numeração estará expirada.

Obs.: As informações lançadas na FCES, deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.624.797/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PATRICIA PEREIRA DE PAULA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO TERAPEUTICO ARCA DE NOE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV PRUDENTE DE MORAES	NÚMERO 213	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORINO	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PATTIPAULA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 8831-4062
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/09/2022 às 12:23:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
PATRICIA PEREIRA DE PAULA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

PATRICIA PEREIRA DE PAULA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MEDICA, nascido em 19/07/1978, nº do CPF 202.792.498-10, residente e domiciliada na cidade de Vitorino - PR, na RUA JOSE DA ROSA TRINDADE, nº 152, IMPERIAL, CEP: 85520-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **PATRICIA PEREIRA DE PAULA**, e usará a expressão CENTRO TERAPEUTICO ARCA DE NOE como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, nº 213, CENTRO, Vitorino - PR, CEP: 85520000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

○ Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

○ empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 22/09/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

○ empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Vitorino - PR, 22 de setembro de 2021

PATRICIA PEREIRA DE PAULA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PATRICIA PEREIRA DE PAULA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
20279249810	PATRICIA PEREIRA DE PAULA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2021 09:48 SOB N° 41108969405.
PROTOCOLO: 216475287 DE 23/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107048297. CNPJ DA SEDE: 43624797000100.
NIRE: 41108969405. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/09/2021.
PATRICIA PEREIRA DE PAULA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: PATRICIA PEREIRA DE PAULA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 29108131 SESP SP

CPF: 202.792.498-10 DATA NASCIMENTO: 19/07/1978

FILIAÇÃO: NATANAEL PEREIRA DE PAULA
NAIR OLIVEIRA DE PAULA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 00703601466 VALIDADE: 14/01/2025 1ª HABILITAÇÃO: 09/04/1999



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1979074433



OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1979074433

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]* DATA EMISSÃO: 14/01/2020

LOCAL: VITORINO, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 05415584415
PR917424998

PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2022

Concedido à

PATRICIA PEREIRA DE PAULA CNPJ: 43.624.797/0001-00

Para estabelecer na

Avenida PRUDENTE DE MORAES, 213 - Lot. MARINS ALVES DE CAMARGO - Bairro CENTRO - Distrito Distrito 01
- CEP: 85520000

Nome fantasia

CENTRO TERAPEUTICO ARCA DE NOE

Atividade(s)

Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e

Horário de funcionamento

HOSPITALAR 07:00 às 12:00 e 13:30 às 18:00

Econômico

5929

Início da atividade

31/05/2022

Código de controle

CWWLQ3EWD3NL66T0

Aviso

Válidade pode ser comprovada por meio do código de controle no site da entidade

Características

Descrição

Nº Alvará

Unidade

Opção

090/2022

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Vitorino (PR), 13 de Junho de 2022

ALVARÁ SANITÁRIO 2022

Concedido à

PATRICIA PEREIRA DE PAULA

Nome fantasia

CENTRO TERAPEUTICO ARCA DE NOE

Endereço

Avenida PRUDENTE DE MORAES, 213 - Lot. MARINS ALVES DE CAMARGO - Bairro CENTRO - Distrito Distrito 01
- CEP: 85520000

CNPJ / CPF

43.624.797/0001-00

Atividade(s)

Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e

Horário

07:00 à 13:30

e

12:00 à 18:00

Econômico

5929

Início da atividade

31/05/2022

Código de controle

CWPDJJXKZYR1YQF0

Aviso

Validade pode ser comprovada por meio do
de controle no site da entidade

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Vitorino (PR), 13 de Junho de 2022



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP PATO BRANCO



CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.01.22.0001471613-12

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

PATRICIA PEREIRA DE PAULA	
Nome Fantasia: CENTRO TERAPEUTICO ARCA DE NOE CPF/CNPJ: 43.624.797/0001-00 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8720/4-99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE Logradouro: PRUDENTE DE MORAES Número: 213 Bairro: CENTRO Município: VITORINO-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 1.979,50 m ² Área Vistoriada: 1.979,50 m ² Ocupação: H-3 - HOSPITAL E ASSEMBLHADO Capacidade de Público: 315 PESSOAS Uso de GLP: MÁXIMO 3 RECIPIENTES P-13KG EM ABRIGO EXTERNO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: EXTINTORES DE INCÊNDIO SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA Projeto Técnico NIB: 609572/2014	Altura Total: 3,00 m Altura Área Vistoriada: 3,00 m
OBSERVAÇÕES	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 25 de Maio de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP PATO BRANCO



CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB
3.1.01.22.0001471613-12

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

PATRICIA PEREIRA DE PAULA	
Nome Fantasia: CENTRO TERAPEUTICO ARCA DE NOE CPF/CNPJ: 43.624.797/0001-00 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8720/4-99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE Logradouro: PRUDENTE DE MORAES Número: 213 Bairro: CENTRO Município: VITORINO-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 1.979,50 m ²	Altura Total: 3,00 m
Área Vistoriada: 1.979,50 m ²	Altura Área Vistoriada: 3,00 m
Ocupação: H-3 - HOSPITAL E ASSEMBELHADO Capacidade de Público: 315 PESSOAS Uso de GLP: MÁXIMO 3 RECIPIENTES P-13KG EM ABRIGO EXTERNO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: EXTINTORES DE INCÊNDIO SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA Projeto Técnico NIB: 609572/2014	
OBSERVAÇÕES	
Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP PATO BRANCO



VITORINO, PR, 31 DE MAIO DE 2022

CABO CRISTIANE BATISTIN
Vistoriador

2º TENENTE MOZART ROCHA
Chefe da SPCID



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PATRICIA PEREIRA DE PAULA
CNPJ: 43.624.797/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:25:13 do dia 29/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2023.

Código de controle da certidão: **A617.BB96.3723.D9AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.624.797/0001-00

Razão Social: PATRICIA PEREIRA DE PAULA

Endereço: AV PRUDENTE DE MORAES 213 / CENTRO / VITORINO / PR / 85520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2022 a 22/10/2022

Certificação Número: 2022092305010513611642

Informação obtida em 29/09/2022 12:34:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATRICIA PEREIRA DE PAULA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.624.797/0001-00
Certidão nº: 32623945/2022
Expedição: 29/09/2022, às 12:37:38
Validade: 28/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATRICIA PEREIRA DE PAULA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.624.797/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

PATRICIA PEREIRA DE PAULA CNPJ: 43624797000100

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 5929 - Atividade principal: Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios
Endereço: Avenida PRUDENTE DE MORAES, 213 - Bairro CENTRO - CEP 85.520-000

Código de Controle _____

CWLNBCAGH1KMB0Z1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.vitorino.pr.gov.br/>

Vitorino (PR), 29 de Setembro de 2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PATRICIA PEREIRA DE PAULA CNPJ: 43624797000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 13690 - PATRICIA PEREIRA DE PAULA
Endereço: Avenida PRUDENTE DE MORAES, 213 - Bairro CENTRO - CEP 85.520-000

Código de Controle

CWLK3OLP5WJQ9ZD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.vitorino.pr.gov.br/>

Vitorino (PR), 29 de Setembro de 2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorp@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PATRICIA PEREIRA DE PAULA

CNPJ 43.624.797/0001-00, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 28 de Setembro de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PATRICIA PEREIRA DE PAULA

CNPJ 43.624.797/0001-00, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 28 de Setembro de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027990248-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.624.797/0001-00**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nome: PATRICIA PEREIRA DE PAULA

RG Nº: 291.081-31 SESP SP

CPF Nº: 202.792.498-10

COREN-PR nº: 138897

Endereço residencial: AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, 213, CENTRO

Município: VITORINO - PR

E-mail: PATTIPAULA@HOTMAIL.COM

Telefone: (46) 98831-4062

DECLARO SER RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ESTABELECIMENTO:

Razão social: PATRICIA PEREIRA DE PAULA

Nome fantasia: CENTRO TERAPEUTICO ARCA DE NOÉ

CNPJ Nº: 43.624.797/0001-00

Inscrição estadual Nº: ISENTO

Endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, 213, CENTRO

Município: VITORINO - PR

E declaro estar ciente de que a autorização deste Ministério para as atividade(s) relacionada(s) à presente solicitação não dispensa o estabelecimento da obrigatoriedade de atender aos dispositivos legais de demais órgãos reguladores, sendo de responsabilidade do estabelecimento estar em conformidade com as normas legais e vigentes.

Por fim, comprometo-me a cumprir com a legislação vigente a fim de evitar sanções legais previstas no Regulamento aprovado CONFORME ART. 5º E 6º da RDC DA ANVISA29/2011.

VITORINO – PR 19 DE OUTUBRO DE 2022

PATRICIA PEREIRA DE
PAULA:43624797000100
100

Assinado de forma digital por
PATRICIA PEREIRA DE
PAULA:43624797000100
Dados: 2022.10.19 21:13:43
-03'00'

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico

De acordo.

PATRICIA PEREIRA DE
PAULA:43624797000100

Assinado de forma digital por
PATRICIA PEREIRA DE
PAULA:43624797000100
Dados: 2022.10.19 21:14:28 -03'00'

Assinatura do Proprietário do Estabelecimento

Declaração

Declaramos para devidos fins que a Dra. Patrícia Pereira de Paula, portadora do RG nº 29108131-9, CPF 20279249810, elaborou projeto de saúde mental e implantou na UBS de Vitorino durante o ano de 2019 até março de 2022, com a realização de grupos de saúde mental. Declaramos ainda que desde 2018 vem realizando triagem de pacientes em uso de SPAs e Álcool até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Vitorino, 13 de Outubro de 2022

JOSEANE
MARTARELLO: 07099713973
07099713973
Assinado de forma digital
por JOSEANE
Dados: 2022.10.13 15:12:43
-03'00'

Joseane Martarello

Secretária Municipal De Saúde


Vilson Forgiarini
Assessor de Gabinete

CERTIFICADO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS

Certificamos que **PATRICIA PEREIRA DE PAULA** concluiu a Trilha de Aprendizagem **Saúde Mental** da Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/ UFMA), na modalidade a distância, com carga horária total de **210** horas.

São Luís, 11 de Outubro de 2022.

Número de autenticação do documento: T234603TQRXVVBEGBHFT. Gerado em 11/10/2022.
Acesse o endereço <https://sigu.unasus.ufma.br/certificacao> , para a validação do certificado.



Ana Emilia Figueiredo de Oliveira
COORDENADORA-GERAL DA UNA-SUS/UFMA



MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS

NOME: **PATRICIA PEREIRA DE PAULA**

Curso	CH	Nota
Clínica da saúde mental na atenção primária em saúde - Transtornos mentais comuns (TMC)	45H	80,00
Processos de trabalho e as redes de atenção à saúde	45H	100,00
Saúde mental e o cuidado às doenças crônicas não transmissíveis	15H	80,00
Tecnologias de cuidado integral em saúde	45H	80,00
Transtornos mentais graves e persistentes - TMGP	30H	80,00
Uso nocivo de substâncias - Álcool	30H	80,00
Total	210H	


Ana Emilia Figueiredo de Oliveira
COORDENADORA-GERAL DA UNA-SUS/UFMA

Centro Universitário de Votuporanga

Recredenciado Portaria nº 555 de 12/03/2004

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL



A Reitora do Centro Universitário de Votuporanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista a conclusão do CURSO DE ENFERMAGEM em 20.12.2004, confere o título de

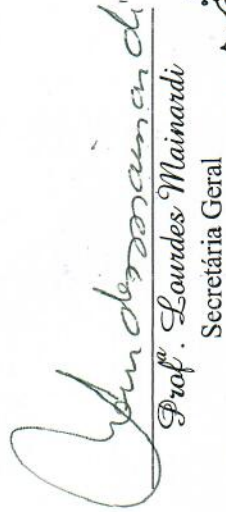
BACHAREL EM ENFERMAGEM

à Patrícia Pereira de Paula

Cédula de Identidade RG. 29.108.131-9 SSP/SP – nacionalidade brasileira,
natural do Estado de São Paulo, nascido(a) em 19 de julho de 1978
e outorga-lhe o presente diploma a fim de que goze dos direitos e prerrogativas legais.
Votuporanga (SP), 03 de janeiro de 2005.


Bacharel


Prof. Dr.ª Encarnação Manzano
Reitora


Prof. Lourdes Mainardi
Secretária Geral

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA

Curso de Enfermagem

Reconhecido pela Portaria nº 3071

de 26/12/2001 - DOU de 27/12/2001

Diploma Registrado sob nº 2.849 às fls. 095, Livro nº 015

Parecer CNE 250, Homologado em 30/08/02 -DOU 02/09/02

Votuporanga, 03/01/2005



Prof.ª Cláudia H. Cambiaghi
Setor Registro Diplomas



Prof. Dr. Marcelo F. Lourenço
Pró-Reitor Acadêmico

Participou do ENADE
em 07/11/2004 – Lei 10.851/2004





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 14/10/2022 às 18:09:31

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **PATRÍCIA PEREIRA DE PAULA**, inscrito(a) no CPF sob nº **202.792.498-10**, CERTIFICA que o(a) profissional é **ENFERMEIRO**, registrado sob o nº **138897**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.



Rita Sandra Franz
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Válida por **30 dias após a emissão**.

Curitiba/PR, 14 de outubro de 2022

Nº da Certidão **1410202206093114308220**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>



Consulta de profissionais da enfermagem inscritos no Coren Paraná

Nome	CPF	Categoria	Nº Registro Conselho	Situação	Subseção	Cidade
PATRÍCIA PEREIRA DE PAULA	XXX.XXX.XX8-10	ENFERMEIRO	138897	Ativo	Cascavel	Vitorino



Universidade de Marília

Diploma

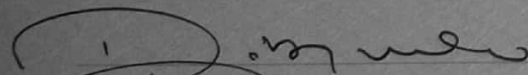


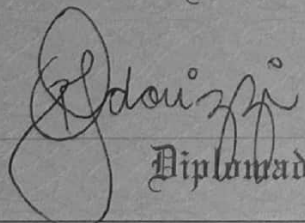
O Reitor da Universidade de Marília - Unimar, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso **MEDICINA** em **20** de **Novembro** de **2017**, com a colação de grau em **22** de **Novembro** de **2017**, confere o título de **MÉDICO** a

JOÃO PAULO ODORIZZI

nacionalidade **Brasileira** R.G. nº **59.311.261-1-SP** nascido(a) a **14** de **Setembro** de **1982**, em **Cornélio Procópio/PR**, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Marília, **18** de **Dezembro** de **2017**.


Prof. José Roberto Marques de Castro
Pró-reitor de Graduação
RG 12.327.883-1


Diplomado


Dr. Márcio Mesquita Serua
Reitor
RG 2.727.784-7



CURSO: MEDICINA

Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 2331
de 25/10/2001 - D.O.U. 29/10/2001
Renovado pela Portaria Ministerial Nº 172
de 13/03/2014 - D.O.U. 14/03/2014

UNIMAR - UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

Diploma Registrado sob nº 028545

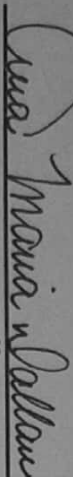
Processo nº 2017.1.00842.4141.1

Nos termos do Art. 48 - Parág. 1º da Lei nº
9394/96

Marília, 18 de dezembro de 2017

CONFERE

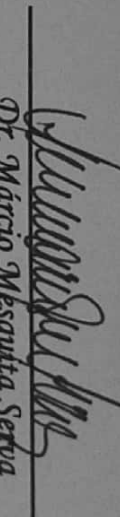
Em, 18 de dezembro de 2017

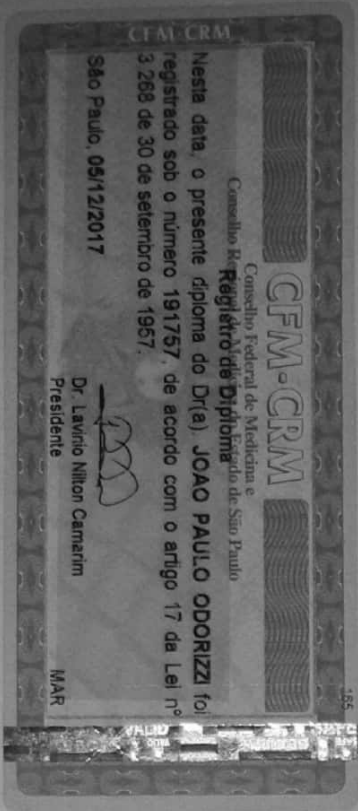
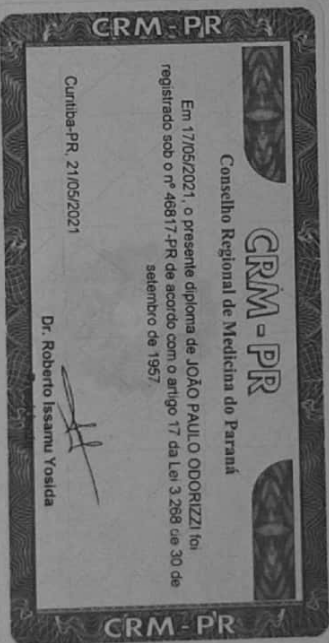

Ana Maria Dallan

RG 16.266.630 - Secretária

Diploma registrado na Universidade
de Marília, nos termos do Art. 48-
Parág. 1º da Lei n.º 9394/96

Marília, 18 de dezembro de 2017


Dr. Márcia Mesquita Serra
Reitor





Certificado

Credenciamento: Portaria MEC nº 3.201, de 31 de Outubro de 2003, publicado no D.O.U., 05 de Novembro de 2003
Recredenciamento: Portaria MEC nº 248, de 22 de Março de 2018, publicado no D.O.U., 23 de Março de 2018
Credenciamento EAD: Portaria MEC nº 247, de 22 de Março de 2018, publicado no D.O.U., 23 de Março de 2018

A **FACULDADE DOM ALBERTO**, mantida pelo **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOM ALBERTO LTDA**,
conferre o presente certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu:

DEPENDÊNCIA QUÍMICA

Área de Conhecimento: Saúde e Bem Estar Social

A

JOÃO PAULO ODORIZZI

Nacionalidade: brasileira, Naturalidade: São Paulo,
Nascido(a) em 14 de Setembro de 1982, RG: 593112611/SP.

Santa Cruz do Sul - RS, 09 de Outubro de 2020.

SHEILA VALQUÍRIA GOMES TIMÓTEO
DIRETOR(A)



SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY

O curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 001, de 06 de Abril de 2018.

Certificado assinado pela Diretora SHEILA VALQUÍRIA GOMES TIMÓTEO.

A Pós-Graduação Lato Sensu foi iniciada no dia 01 de Novembro de 2019 e concluída em 09 de Outubro de 2020.

FACULDADE DOM ALBERTO

Registro nº 10911 Livro 73

Folha 111 Data 09/10/2020

Ykaro Oliveira Salles
Secretário Acadêmico

Tema do Trabalho Final: O USUÁRIO DE CRACK E SUAS REPERCUSSÕES.
Professor(a) Orientador(a): DSc. ANA PAULA RODRIGUES
Conceito Final: 10,0



<https://universa.domalberto.com.br/documentos/documento-requerido/consultar-certificado-digital?pesCp=035.359.069-03&chave=D6943824-40A2DF24-332B4890-764E99D4>
D6943824-40A2DF24-332B4890-764E99D4

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA

DISCIPLINA	Nº	DOCENTE	CH
SAÚDE PÚBLICA	9,0	MSc. SILMARA MENDES MARTINS MOULIN	40
DROGAS PSICOTRÓPICAS I	10,0	Esp. SOLANGE APARECIDA MAURO FIORESI	30
LIBRAS	10,0	Esp. HAROLDO DEPS ALMEIDA	30
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	20
DROGAS PSICOTRÓPICAS II	10,0	Esp. SOLANGE APARECIDA MAURO FIORESI	30
ÉTICA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE	10,0	MSc. ALZENIRA SHWAMBACH VELTEN	40
NOÇÕES BÁSICAS EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA	10,0	MSc. DANIELA VANTIL AGRIZZI	40
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	30
POLÍTICAS, PREVENÇÃO E TRATAMENTO	10,0	MSc. FREDERICO RODRIGUES SILVA	40
COMUNICAÇÃO E MARKETING PESSOAL	8,0	Esp. BARBARA ELISA ULIANA PREMOLI	30
DIDÁTICA E METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	10,0	MSc. AGNES CRISTINA WIEDEMANN LANG SCOLFORO	30
FILOSOFIA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS	10,0	MSc. MÔNICA OLIVEIRA COSTA	30
RELAIONAMENTO INTERPESSOAL E ÉTICA PROFISSIONAL	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	30
CARGA HORÁRIA TOTAL			420

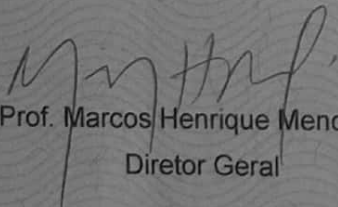
O(a) aluno(a) cumpriu a exigência mínima de 75% da frequência em todos os componentes curriculares.



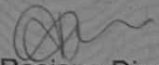
Certificado de Conclusão

Certificamos que **JOÃO PAULO ODORIZZI**, brasileiro, portador do **CPF 035.359.069-03**, concluiu o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO (Lato Sensu)** em **PSIQUIATRIA**, promovido pela **FACULDADE CENBRAP**, instituição de ensino superior credenciada no MEC por força da Portaria MEC/GM n. 918/2018, com carga horária de **360 HORAS**, realizado no período de **29 de setembro de 2018 a 26 de abril de 2020**, em sintonia com a Resolução MEC/CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018.

Goiânia/GO, 15 de julho de 2020.


Prof. Marcos Henrique Mendanha
Diretor Geral

João Paulo Odorizzi
Concluente


Profª. Rosiane Dias Mota
Coordenadora Acadêmica

Aluno: João Paulo Odorizzi
CPF: 035.359.069-03

Nascimento: 14/09/1982
RG: 593112611 -SSP-SP

Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Cornélio Procopio/PR

Nº	Disciplina	Curso de Especialização em Psiquiatria - Área do Conhecimento:			Nome do Professor	Título/Qualificação	Local/Data
		C/H	Frequência	Conceito			
01	Avaliações de Provas de Título de Especialista	20	100	100,00	Pedro Shiozawa	Doutor em Ciências / Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo / 2014	
02	Casos Clínicos Interpretados I	20	100	100,00	Maristela Schaufelberger Spanghero	Doutora em Ciências / Universidade de São Paulo / 2008	
03	Casos Clínicos Interpretados II	20	100	100,00	Pedro Shiozawa	Doutor em Ciências / Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo / 2014	
04	Dependência Química e Transtornos Mentais Relacionados	20	100	100,00	Alessandra Elena Diehl Branco dos Reis	Doutora em Psiquiatria e Psicologia Médica / Universidade Federal de São Paulo/2016	
05	Emergência, Internação, Suicídio e Tentativa de Suicídio, Ética e Pesquisa em Psiquiatria	20	100	80,00	Maristela Schaufelberger Spanghero	Doutora em Ciências / Universidade de São Paulo / 2008	
06	Esquizofrenia, Transtorno Esquizoafetivo e outros Transtornos Psicóticos	20	100	100,00	Pedro Shiozawa	Doutor em Ciências / Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo / 2014	
07	Psicogeriatría	20	100	100,00	Rita Cecília Reis Ferreira	Especialista em Psiquiatria / Universidade de São Paulo / 1978	
08	Psicopatologia, Psicofarmacologia e Interações Medicamentosas em Psiquiatria	20	100	100,00	Wagner de Sousa Gurgel	Especialista em Psiquiatria da Infância e Adolescência / Universidade de São Paulo / 2018	
09	Psiquiatria da Infância e Adolescência I	20	100	90,00	Miguel Ângelo Boarati	Especialista em Psiquiatria / Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto / 2001	
10	Psiquiatria da Infância e Adolescência II	20	100	90,00	Miguel Ângelo Boarati	Especialista em Psiquiatria / Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto / 2001	
11	Psiquiatria Forense e Pericial	20	100	100,00	Hilda Clotilde Penteado Morana	Doutora em Psiquiatria / Universidade de São Paulo / 2004	
12	Transtornos Alimentares e Obesidade	20	100	100,00	Wagner de Sousa Gurgel	Especialista em Psiquiatria da Infância e Adolescência / Universidade de São Paulo / 2018	
13	Transtornos Conversivos-Dissociativos e Somatoformes	20	100	100,00	Mauro Elias Mendonça	Especialista em Medicina Preventiva e Social / Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social / 1993	
14	Transtornos da Sexualidade e Transtornos Mentais associados ao Ciclo Reprodutivo Feminino	20	100	100,00	Marina Milograna Zanetti	Mestre em Psiquiatria Médica / Universidade de São Paulo / 2017	
15	Transtornos de Ansiedade	20	100	85,00	Edson Shiguemi Hirata	Doutor em Psiquiatria / Universidade de São Paulo / 1999	
16	Transtornos de Personalidade	20	100	100,00	Hilda Clotilde Penteado Morana	Doutora em Ciências / Universidade de São Paulo / 2004	
17	Transtornos do Humor	20	100	90,00	Pedro Shiozawa	Doutor em Ciências / Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo / 2014	
18	Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho	20	100	100,00	Ricardo Baccarelli Carvalho	Doutor em Saúde do Trabalhador / Universidade de São Paulo / 2005	
TOTAL C/H		360					

- Período de Realização do Curso: 29 de setembro de 2018 a 26 de abril de 2020.

- Local de Realização do Curso: Ribeirão Preto/SP

- Área de conhecimento do Curso no CNPq: Ciências da Saúde - 4.01.00.00-6

- Este certificado está sob o registro: nº 050 Livro 1-2019 Folha 017

- Código da IES no INEP: 21872

- Portaria MEC de Credenciamento da Faculdade CENBRAP: nº 918/2018, publicada D.O.U em 10.09.2018

- Resolução de autorização e funcionamento do Curso: nº 18 de 17.09.2018

- Declaramos que o Curso obedeceu às disposições da Resolução MEC/CNE/ nº 1, de 06 de abril de 2018



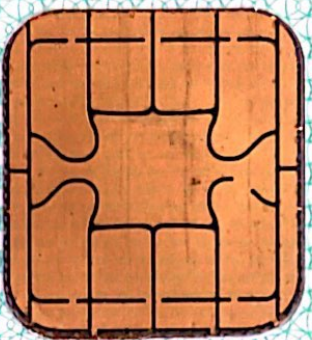


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
JOÃO PAULO ODORIZZI

CRM/UF
46817/PR



FILIAÇÃO
MARIA PULCINELLI ODORIZZI

JOSE ROQUE ODORIZZI

DATA DE INSCRIÇÃO
17/05/2021

VIA
01

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
035.359.069-03

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
593112611 / SSP-SP

TÍTULO DE ELEITOR
075826830663

SEÇÃO
0265

ZONA
400

DATA DE NASCIMENTO
14/09/1982

NATURALIDADE
CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 26/05/2021

504027



[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM




VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CS Digitalizada com CamScanner

Pessoa Física
Profissional ✕

Nome:



CR

Cic

IZZICRM: 46817

Nome: JOÃO PAULO ODORIZZI

Data de Inscrição: 05/12/2017 **Situação:** Ativo

Sexo: Masculino **Tipo de Inscrição:** Principal

Cidade: Pato Branco

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
JOÃO PAULO ODORIZZI	Ativo	46817

Pessoa Jurídica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: PATRICIA PEREIRA DE PAULA, com sede em Vitorino, na Avenida Prudente De Moraes, nº 213, bairro Centro, CEP 85520-000, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 43.624.797/0001-00, neste ato representada pelo seu sócio **PATRICIA PEREIRA DE PAULA**, brasileira, Carteira de Identidade nº 29108131, CPF sob o nº 202.792.498-10, residente e domiciliado em Vitorino na Avenida Prudente De Moraes, nº 213, bairro Centro, CEP 85520-000, no Estado do Paraná.

CONTRATADO: **VIANA E ODORIZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede em Pato Branco, na rua Rua Carlos Caldart, nº 130, Bancários, CEP 85.504-510, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 41.228.796/0001-11, neste ato representada pelo seu sócio **JOÃO PAULO ODORIZZI**, Brasileiro, Carteira de Identidade nº 593112611, CPF sob o nº 035.359.069-03, residente e domiciliado em Pato Branco à Rua Carlos Michelin, nº 70, bairro Pinheiros, CEP 85.504-560, no Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços de Médicos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O contratado é uma empresa de atenção à saúde. Sendo objeto do contrato a prestação de serviços Médicos, que será prestado pelo sócio **JOÃO PAULO ODORIZZI** denominado inicialmente nesse contrato, compreendendo as atividades de **atendimento médico de consultas de saúde mental**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contratado prestará os serviços constantes do “caput” desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da mesma forma, o contratante poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar os serviços constantes do “caput” desta cláusula sem qualquer exclusividade do contratado, e sem que haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO, prestará serviços relacionados a **atendimento médico de consultas de saúde mental** ao CONTRATANTE, trabalhando 10 (dez) horas semanais.

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço. São obrigações exclusivas do contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados;
- b) Comunicar o contratado sobre o prontuário dos pacientes destinados ao CONTRATADO;
- c) A total responsabilidade pela clínica, perante os órgãos de classe e os órgãos municipais, estaduais e federais é da CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por hora de serviço prestado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão efetuados até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação de serviço, contra apresentação do competente Nota Fiscal de prestação de serviço, e depósito na conta corrente da pessoa jurídica com os seguintes dados: Banco Uniprime, Agência: 4401, CC.4444-0.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de atraso a CONTRATANTE está sujeita a multa de 2% (dois por cento), com adicional de 1% (um por cento) ao mês subsequente.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA

O contrato terá prazo indeterminado de encerramento, iniciando-se na data de assinatura deste instrumento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA

Em caso de decisão de rescindir este contrato, ambas as partes comprometem-se a um aviso prévio de no mínimo 30 dias antecedentes ao encerramento deste definitivamente.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Caso uma das partes queira rescindir este contrato, sem o devido aviso prévio, será aplicado uma multa no valor de um salário mínimo nacional vigente, a ser pago em até 5 (cinco) dias após a rescisão.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o Foro da cidade de Pato Branco – Paraná, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Pato Branco, 24 de Outubro de 2022.

PATRICIA PEREIRA DE
PAULA:4362479700
0100

Assinado de forma digital
por PATRICIA PEREIRA DE
PAULA:43624797000100
Dados: 2022.10.24
21:43:32 -03'00'

PATRICIA PEREIRA DE PAULA
CNPJ 43.624.797/0001-00
Contratante



VIANA E ODORIZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 41.228.796/0001-11
Contratado

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____



Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná



A Reitora da Universidade Norte do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 10 de dezembro de 2011 do
Curso de Graduação em Serviço Social
e a sessão solene de colação de grau em 24 de março de 2012, confere o título de

Bacharela em Serviço Social a
Fáline Fernanda Tibes

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 18 de novembro de 1988, RG 9.610.533 9-PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a
fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Londrina, 16 de maio de 2012.

Fáline Fernanda Tibes
Diplomada



Fáline
Sistina Scatena Mello
Diretora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.610.533-9

POLEGAR DIREITO

ALINE F. C. MARTARELLO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 9.610.533-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/07/2015

NOME: ALINE FERNANDA TIBES MARTARELLO

FILIAÇÃO: ANIVELSO VALENCIO TIBES
GERCI APARECIDA TIBES

NATALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/11/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, VITORINO
C.CAS=1309, LIVRO=88, FOLHA=71

CPF: 066.324.959-74

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Aline Fernanda Tibes Martarello
Assistente Social
CRESS nº 13770 11ª Região/PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA CLINICA

CONTRATANTE: PATRICIA PEREIRA DE PAULA, CNPJ 43.824.797/0001-00, NOME FANTASIA CENTRO TERAPEUTICO ARCA DE NOE COM SEDE NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, Nº 213, CENTRO, VITORINO - PR REPRESENTADA PELA PROPRIETARIA PATRICIA PEREIRA DE PAULA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR COM C.I. SOB RG 29108131 E CPF 202.792.498-10, DE PROFISSÃO MEDICA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE ENDEREÇO, SITUADO NA RUA TISCHA Nº 15, CENTRO, VITORINO - PR, TELEFONE (46) 98831-4062

CONTRATADO: ALINE FERNANDA TIBES MARTARELLO, BRASILEIRA, CASADA, ASSISTENTE SOCIAL REGISTRO NO CRESS - 13770 11º REGIAO/ PR, CPF 066.32.959-74 E DOMICILIO PROFISSIONAL SITUADO NA RUA CALEFFI Nº 210, NA CIDADE DE VITORINO, COM CEP 85.520-000

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TEM ENTRE SI JUSTA E ACERTADAS O PRESENTE CONTRATO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL NA CLÍNICA COM ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL AOS PACIENTES ACOLHIDOS PELA CONTRATANTES NO MODULO INDIVIDUAL DURANTE O TRATAMENTO DE TEMPO MEDIO 6 MESES
CONDIÇÕES:

2º- OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO E O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023,

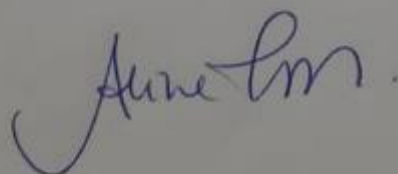
3º - O VALOR DOS HONORÁRIOS É ESTIPULADO EM R\$ 1.500,00(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAL CORESPONDENDO A 8 HORAS SEMANAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A TRANSFERÊNCIA DE DIA E/ OU HORARIO DAR-SE-Á EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O VALOR DOS HONORÁRIOS SERÁ REVISTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

5º- O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS SERÁ EFETUADO NO DIA 05 DE CADA MÊS SEGUINTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS, FICANDO AS PARTES EXPRESSAMENTE AUTORIZADAS À EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO OU OUTRO TÍTULO DE CRÉDITO PARA A COBRANÇA DE HONORÁRIOS E DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS QUANDO NECESSÁRIO.

6º- A RESCISÃO UNILATERAL DO PRESENTE CONTRATO POR QUALQUER DAS PARTES, DAR-SE-Á ATRAVEZ DE AVISO POR ESCRITO TENTO O PRAZO DE 15 DIAS PARA O ENCERAMENTO DO CONTRATO.




E POR ESTAREM JUSTAS, CONTRATADAS E ACORDADAS COM AS CONDIÇÕES ACIMA, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR, FICANDO ELEITO O FORO DA COMARCA DE VITORINO - PR PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS DELE DECORRENTES, RENUNCIANDO AS PARTES QUALQUER OUTRO POR MAIS ESPECIAL QUE SEJA

VITORINO - PR 24 DE OUTUBRO DE 2022

PATRICIA PEREIRA DE PAULA
PAULA43624797000100

Validado de forma digital por
PATRICIA PEREIRA DE
PAULA43624797000100
Data: 2022.10.24 12:02:11 PM

PATRICIA PEREIRA DE PAULA
CONTRATANTE


ALINE FERNANDA TIBES MARTARELLO
CONTRATADA

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
 CARTERINA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 LEI Nº 5766/71
 DATA DE EMISSÃO: 28/01/2017

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
 Inscrição: CRP-08/23999
 U.F. 1º

Estado do Paraná
 Nome: JACIRA BALARDIN MUSSATTO
 Nascimento: 01/09/1967

Nascimento: 01/09/1967
 Nacionalidade: BRASILEIRA
 Local de Expedição: CURITIBA - PR
 Data de Expedição: 02/09/2017

Assinatura do Psicólogo: *Jacira Balardin Mussatto*
 Psic. João Batista Fortes de Oliveira
 Presidente

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

R.G. 8.035.952-7-JIPR
 Observação:

CPF: 474.324.970-87
 Data Expedição: 21/03/2013
 U.F. PR

Assinatura do Psicólogo: *Hacira B. Muratto*

Válida em 1000 q país como documento de identidade (Lei 5766/71)



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Reconhecida pela Portaria - MEC, n.º 1306 de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Mantenedora - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

CERTIFICADO

A UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR confere o presente Certificado a

YACIRA BALCARDIN MUSSATTO

pela conclusão do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO/LATO SENSU/ESPECIALIZAÇÃO, PRESENCIAL, EM
TERAPIA ANALÍTICO COMPORTAMENTAL - TURMA II, realizado no período de 17 de março de
2017 a 29 de setembro de 2018, em conformidade com a Resolução CES/CNE n.º 1 de 01/08/2007.

Umuarama, 20 de maio de 2019.

Yacira B. Mussatto
- Titular(a) -


Reitor

PSICOLOGO

inscrição
nº
data de
inscrição



O Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Psicologia, em 03 de março de 2017, confere o Grau de Bacharel e Formação de Psicologia a

Jacira Balardin Mussatto,

brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 01 de setembro de 1987, portadora do R.G. nº 4.055.952-7 - PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, para Branco-PR, em 03 de março de 2017.

[Signature]
Diretor Geral
Assessor: Pato

[Signature]
Espassati

[Signature]
Prof. Dr. Klaus Miguel Bortol
Reitor Pato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA CLÍNICA INDIVIDUAL

CONTRATANTE: PATRICIA PEREIRA DE PAULA, CNPJ 43.624.797/0001-00, NOME FANTASIA CENTRO TERAPEUTICO ARCA DE NOE COM SEDE NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, Nº 213, CENTRO, VITORINO – PR REPRESENTADA PELA PROPRIETARIA PATRICIA PEREIRA DE PAULA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR COM C.I. SOB RG 29108131 E CPF 202.792.498-10, DE PROFISSÃO MEDICA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE ENDEREÇO, SITUADO NA RUA TSCHA, CENTRO, VITORINO – PR, TELEFONE (46) 98831-4062

CONTRATADO: JACIRA BALARDIN MUSSATTO, BRASILEIRA, CASADA, PSICÓLOGA COM REGISTRO CRP- 08/23999, CPF 474.324.970-87 E DOMICÍLIO PROFISSIONAL SITA NA AVENIDA BRASIL ARGENTINA, Nº 871, NA CIDADE DE VITORINO, COM CEP 85.520-000

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA CLÍNICA INDIVIDUAL AOS PACIENTES ACOLHIDOS PELA CONTRATANTE NO MODULO INDIVIDUAL DURANTE O TRATAMENTO COM PERIODO MEDIO DE 6 MESES

CONDIÇÕES:

1º- SERÃO PRESTADOS SERVIÇOS DE PSICOLOGIA CLÍNICA OBEDIENTES AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E NA LEI Nº 8.078/90, NO QUE CONCERNE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAL LIBERAL, ESPECIALMENTE OS ARTS 4º, INCISO IV, ART. 39, INCISOS VI E IX E ART. 40 (CÓDIGO DO CONSUMIDOR)

2º- OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DE ASSINATURA DESTES E O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, COM SESSÕES SEMANAIS DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS DE DURAÇÃO COM CADA PACIENTE EM DIA E HORA ESTIPULADOS ENTRE AS PARTES, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS

PARÁGRAFO ÚNICO – O TERMO DE DURAÇÃO PODERÁ SER PRORROGADO EM COMUM ACORDO DAS PARTES COM A REVALIDAÇÃO DE TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES.

3º- AS SESSÕES TERÃO POR BASE AS ABORDAGENS NECESSÁRIA DEVENDO SER UTILIZADOS TODOS OS RECURSOS E TÉCNICAS REPUTADOS ADEQUADOS, PELO CONTRATADO, PARA CONSECUÇÃO DO OBJETIVO PRINCIPAL DE O CONTRATANTE COM SEUS PACIENTES INSTRUMENTAR-SE PESSOALMENTE A FIM DE ELE PROCEDER AS MUDANÇAS QUE JULGAR NECESSÁRIA EM SEUS RELACIONAMENTOS, COMPORTAMENTO E ATITUDES.

PARÁGRAFO ÚNICO – NA ÚLTIMA SESSÃO DE RESCISÃO, SERÁ FEITA UMA AVALIAÇÃO VERBAL OU POR OUTRO MODO ACEITO PELO

CONTRATANTE, DO PROCESSO PSICOTERAPÊUTICO DESENVOLVIDO DURANTE O PERÍODO ANTERIOR.

4º - O VALOR DOS HONORÁRIOS É ESTIPULADO EM R\$ 100,00 (CEM REAIS), CADA SESSÃO, AS QUAIS PODERÃO SER CANCELADOS COM A COMUNICAÇÃO REALIZADA COM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A TRANSFERÊNCIA DE DIA E/ OU HORÁRIO DAR-SE-Á EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O NÃO CANCELAMENTO OU A NÃO TRANSFERÊNCIA CONSIDERA-SE FALTA O QUE SERÁ LEVADO A DÉBITO DO CONTRATANTE, CONSOANTE FICHA DE PRESENÇA QUE SERÁ ANEXA A ESTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O VALOR DOS HONORÁRIOS SERÁ REVISTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

5º- O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS SERÁ EFETUADO NO DIA 05 DE CADA MÊS SEGUINTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS, FICANDO AS PARTES EXPRESSAMENTE AUTORIZADAS À EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO OU OUTRO TÍTULO DE CRÉDITO PARA A COBRANÇA DE HONORÁRIOS E DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS QUANDO NECESSÁRIO.

6º- A RESCISÃO UNILATERAL DO PRESENTE CONTRATO POR QUALQUER DAS PARTES, DAR-SE-Á ATRAVEZ DE AVISO POR ESCRITO TENTO O PRAZO DE 15 DIAS PARA O ENCERAMENTO DO CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTAS, CONTRATADAS E ACORDADAS COM AS CONDIÇÕES ACIMA, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR, FICANDO ELEITO O FORO DA COMARCA DE VITORINO - PR PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS DELE DECORRENTES, RENUNCIANDO AS PARTES QUALQUER OUTRO POR MAIS ESPECIAL QUE SEJA

VITORINO - PR 24 DE OUTUBRO DE 2022

PATRICIA PEREIRA DE PAULA:43624797000100
100

Assinado de forma digital por PATRICIA PEREIRA DE PAULA:43624797000100
Data: 2022.10.24 18:47:52 -03'00'

PATRICIA PEREIRA DE PAULA
CONTRATANTE

Jacira Balardin Mussatto
Psicologia
CRP 08/28999

Jacira B. Mussatto

JACIRA BALARDIN MUSSATTO
CONTRATADA

Consultar Profissional

 Pessoa Física

 Pessoa Jurídica

Encontrar Pessoa Física

 jacira balardin

Estado...

BUSCA AVANÇADA 

BUSCAR 

1 profissionais encontradas(os)

Situação	Nome	Região	Nº de registro
ATIVO	JACIRA BALARDIN MUSSATTO	08ª Região - PR	23999



ANEXO IV - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TERAPÊUTICO PARA COMUNIDADE TERAPÊUTICA

1. Identificação

Nome da instituição: CETRAN/ CENTRO TERAPÊUTICO ARCA DE NOÉ

CNPJ:43.624.797/0001-00

Município: Vitorino

Endereço:RUA Prudente de Moraes ,213

Telefones: 46 988314062 / 46 988319836

E-mail: contato@cetranpr.com.br

Total de Vagas: 30

Diretor/Presidente: Patricia Pereira de Paula

Responsável técnico do projeto terapêutico: Patricia Pereira de Paula

Número funcional:100

2. Apresentação

Temos como missão de acolher, restaurar e desenvolver um tratamento humanizado de forma biopsicossocial sem abranger classe social, raça, credo ou opção sexual buscando uma nova forma de viver em todas áreas de sua vida e orientando familiares a lidar com seus entes queridos longe da dependência química e alcoólica. Acreditamos que o amor ao próximo e o desenvolvimento físico, mental e espiritual, são capazes de transformar vidas

3. Objetivos do Serviço

Acolher, Humanizar e Restaurar vidas por meio de terapias tradicionais e terapias alternativas

Realizar Triagem, Avaliações, Intervenções e Acompanhamentos individuais e de familiares utilizando ferramentas de PNL: Programação Neolinguística

Incentivar os dependentes de Sps e/ou Álcool a tomar consciência de sua doença e de que através de terapias específicas para este grupo de pessoas haja uma mudança comportamental e abandono do uso de Sps e Álcool



Levar a pessoa a um autodomínio em relação à dependência química através de espiritualidade, laborterapia, e terapias alternativas e tradicionais.

A orientação moral e reconstrução do caráter visando o crescimento da auto-estima, buscando retorno ao convívio sócio-familiar;

A reinserção na sociedade de forma que encontre seu espaço;

A garantia de um atendimento digno e de qualidade através de atendimento individualizado;

O desenvolvimento de toda a atividade em regime de participação e cooperação, evitando-se quaisquer formas de autoritarismo e despersonalização;

4. Público-alvo

Sexo masculino , maiores de 18 anos para desintoxicação de substâncias psicoativas e alcoolistas

5. Diretrizes

Medicina Tradicional/Terapias Alternativas/ Minnessota

O processo de Tratamento compreende de três fases : Desintoxicação, Reflexão e Reincersão Social

6. Proposta Terapêutica

Acolhimento/Avaliação Inicial

a) Coleta de exames :Os procedimentos iniciais e protocolos a serem seguidos antes da entrada na CT.

Solicitação de internamento voluntário com termo de referência , contendo história do paciente e exames de função renal , hepática , hemograma completo , testes de DSTs , onde será encaminhado para o CETRAN via email , após recebido será avaliado as condições de saúde do paciente , sendo aceito o Cetran realizará contato via telefone ou email com o municipio solicitante e agendado o horário para recepção do acolhido.Solicitação de internamento involuntário com termo de referência , contendo história do paciente para o CETRAN via email , será avaliado as condições de saúde do paciente , sendo aceito, o Cetran realizará contato via telefone ou email com o municipio solicitante e agendado o horário para recepção do acolhido .O acolhido permanecerá em isolamento até a chegada dos exames realizados pelo municipio de origem.



Serão aceitos somente pacientes com dependência química por álcool e ou drogas

b) Como será feito o acolhimento inicial da CT, repasse dos critérios de permanência, normas de convivência da instituição e direitos e deveres da pessoa acolhida.

- A recepção do paciente no CETRAN se dá ao acolhimento das demandas que emergem nesse processo de mediação do envolvimento e movimentação do paciente nos espaços de circulação e convivência, além de direcionamento para as atividades ofertadas no CETRAN.

c) estratégias adotadas pela instituição para facilitar a adaptação dos acolhidos, principalmente nos primeiros dias de acolhimento.

- Nos primeiros trinta dias o acolhido será acolhido de forma individual, sendo utilizadas atendimentos multidisciplinar, terapias sistêmicas e emocionais individuais e em grupo, pois no primeiro estágio o acolhido ainda possui resistência ao tratamento e crises intensas de abstinência.

d) como será feita a construção do Plano Individual de Atendimento (PIA).

- O acolhido será recepcionado pela equipe multidisciplinar, iniciado com a triagem, avaliação clínica, exame físico, enfermeiro/médico e início da confecção do PTS (Plano Terapêutico Singular)
- Avaliação por escalas para classificação de gravidade do uso de álcool e drogas
- Questionário CAGE ou AUDIT
- Questionário ASSIST
- A partir destes instrumentos serão classificados o grau de gravidade e forma de tratamento e tempo de permanência

Todos estes itens compõem o prontuário eletrônico



6.2 Acompanhamento

Acompanhamento realizado durante o período na CT. prática de atos da vida cotidiana ,tais como:

Laborterapia / Dinâmicas em Grupo/Constelação Familiar
/Espiritualidade /12 passos NA/ PNL (Programação Neurolinguistica) /
Terapia Emocional

Estas atividade estarão inclusos nos horários de reuniões do cronograma de atividades

6.3. Recursos Terapêuticos:

Atendimento intensivo : permanência nos primeiros 30 dias de forma individual após 30 dias o acolhimento se dara de forma coletiva até 180 dias , podendo ser prorrogado conforme a singularidade de cada acolhido

Atendimento em grupo: Aborda a temática de dependência, física, mental e emocional

Atendimento Individual: Realizado por psicóloga, médico psiquiatra, assistente social e terapeuta de reprocessamento individual, terapeuta sistêmico, enfermeiro ; seus conceitos e padrões de comportamentos que o uso de Sps e álcool o afastaram de uma vida de conceitos morais e ético em sociedade.

Material didático: Utilizamos da metodologia dos 12 Passos utilizada em grupos de mutua ajuda como o Alcoólicos Anônimos A.A. e Narcótico Anônimos N.A, e a Biblia

Atendimento à família: é realizado por contato telefônico ou através de agendamento para visita a instituição e seu acolhido.Propiciando um ambiente para a formação de vínculos e convivência entre pares. Incentivando o desenvolvimento pessoal, o fortalecimento de vínculo familiares e comunitários,a autonomia, a cidadania e a reinserção social.

Terapeutas especializados na área de uso abusivo de SPAs-

Intervenção,no mínimo de três vezes por semana, ou sempre que necessário, sendo registrado em prontuário individual,



Psicólogos – Atendimento de psicologia desenvolvendo as atividades de atendimentos e acompanhamento psicoterapêutico individual com os acolhidos, atendimento as famílias quando solicitado, organização e atualização de prontuários psicológicos, emissão de laudos e relatórios psicológicos quando solicitados. Psicoterapia – atendimento semanal com registro em prontuário eletrônico. As sessões de psicoterapias individuais, junto com os objetivos específicos para a dependência química, que por definição implicam da auto-administração da droga, tratam de assuntos relacionados com outros aspectos da vida dos pacientes internos, sob a suposição de que alguns destes contribuíram para (ou mostrem) seu uso atual de drogas. Mediante os objetivos acima descritos há uma necessidade do programa em uma CT, por alguns pacientes internos apresentam, com frequência, sintomas psicológicos como ansiedade e depressão, relacionada com baixa auto-estima, ver sonho, culpa, medo e solidão ou isolamento, dificuldades estas também relacionadas à exposição desses sentimentos em grupo.

Profissional de Serviço Social – O Assistente Social ao acolhido assim que adentra ao programa que tem a intenção de ser um ponto inicial no diagnóstico de um perfil do residente, realizado através de um programa de informática específica para a CETRAN, e atendimento à família e as demandas sociais. Intervenção para acesso a direitos sociais, como auxílio-doença, e outros, encaminhamentos para a confecção de documentações pessoais, elaboração do Comprometimento com a dependência no aspecto social e familiar.

Profissional Médico Psiquiátrico – Atendimento 1x por semana serviço de Medicina desenvolvendo as atividades de Consulta e Laudos médicos, consulta clínica, fluxo de atendimento e manejo, Suporte na assistência farmacológica voltada ao controle e elaboração de receitas médicas, laudo e atestados médicos quando solicitado.

Profissional de Enfermagem: Serviço de Enfermagem com as atividades diárias : de consulta de enfermagem, administração de medicamento, triagem clínica, avaliação clínica do paciente, promoção da saúde, intervenção de enfermagem, orientações de enfermagem e outras atividades inerente à profissão e registro no prontuário eletrônico.



Atendimento individual por Profissional especializado em SPA – sempre que necessário.

Avaliação de Crescimento Pessoal - Avaliação do progresso do residente em conduta pessoal durante o período de tratamento - Mensal elaborada pela equipe multidisciplinar;

Espiritualidade - Realizada diariamente 2 x ao dia pelos próprios residentes que tiverem interesse em conduzi-la e por grupos de diversas denominações

ATENDIMENTO EM GRUPO

Reuniões semanais em grupos:

Reuniões “de Sentimentos: Um desses momentos, que ocorre 1 x por semana”, é ocasião em que eles encontram a liberdade para dividir suas emoções com os outros residentes. A reunião é muito importante, já que ao falarem do que estão sentindo e no que pensam, eles escutam a própria voz e passam a se reconhecer. Todos escutam os relatos e oferecem feedbacks, como uma espécie de avaliação. A partir dessa vivência, é possível refletir sobre tudo e, através da experiência partilhada, reconhecer pontos em comum. Muito além de uma oportunidade de desabafar, se conquistam união e novos laços, que serão fundamentais a cada passo.

Reunião dos 12 Passos de Narcóticos Anônimos N.A. e Alcoólicos Anônimos A.A. Através do autoconhecimento, o residente, poderá optar por uma vida em sobriedade. Ao realizar o Programa dos Doze Passos, ele se sentirá mais seguro O residente adquirirá uma consciência maior de suas potencialidades, de sua história de vida e continuidade progressiva de sua recuperação;

Simulado de Reunião de N.A.: É realizado um simulado de Reuniões dos Narcóticos Anônimos - N.A. Para que o residente conheça o formato das reuniões e dê prosseguimento no seu processo de tratamento em meio ao convívio social, participando de reuniões do N.A. E do A.A. que tem salas nas maiorias das cidades;

Filme terapia - Os filmes temáticos que abordam a dependência química podem servir como ferramenta psicológica e inspirar pessoas a resolverem seus conflitos. As identificações com personagens e situações podem ajudar a pessoa a trabalhar medos e dilemas de como enfrentar a adicção e uma vida em sobriedade,



realizadas uma vez por semana com um momento após para debates do entendimento dos fatos no filme apresentados.

Plano de Prevenção de Recaída - PPR - O processo de recaída não se refere somente a retomada do consumo de drogas, mas também pode estar associada a uma diversidade de fatores como, por exemplo, os emocionais de baixa auto-estima.

Procura trabalhar fatores que podem levar o retorno ao uso de SPAs;

Reuniões Temáticas- São abordadas temas do cotidiano e principalmente referente à dependência química onde são debatidos os diversos pontos de vista do grupo

Espiritualidade Ecumênica - Aberta a todas as denominações que tiverem interesse de realizarem um Trabalho voluntário e levar "a Palavra de Deus", linha mestre da mudança comportamental necessária para uma vida de sobriedade.

Reinserção Social Sessenta dias antes do término do tratamento o residente permanece por um período de cinco dias em sua casa para que possam ser avaliadas as suas mudanças comportamentais e sua reinserção social. É entendida como uma ação que envolve o resgate da autonomia e valorização das capacidades individuais em uma vida sem drogas, a reinserção se dá por meio da promoção da mudança de comportamento observada pela família e pelo próprio residente, a dependência química envolve aspectos biológicos, psicológicos e sociais do indivíduo. Para uma recuperação efetiva, todos esses fatores devem ser bem trabalhados. O restabelecimento das relações sociais, por exemplo, é fundamental para a construção de uma nova história e a continuidade das transformações ocorridas no processo de recuperação.

Atendimento à família- A família é um dos principais pilares para a recuperação do dependente químico, sendo co-responsável pelo tratamento e pela reinserção social de seus entes. Isso significa que, além de suporte emocional, presença e disposição para ajudar, os familiares também precisam passar por acompanhamento durante esse processo através da participação em reuniões e participação de grupos

Projeto de Vida: Auxiliar os residentes da CT a elaborar um Projeto de Vida, através de um projeto pré-elaborado que o residente tem que preencher antes do término do tratamento. Provendo uma melhor organização do ponto de vista cognitivo e desta forma ampliar as possibilidades de sucesso em seu processo de recuperação

Término do Tratamento: ao terminar o tratamento é elaborado um documento onde apresenta a necessidade de prosseguimento do processo em meio aberto através de participação de grupos de apoio (N.A., A.A) e a família compreenderem o processo pelo qual o interno passou e novas formas de relacionamentos através de participação de reuniões de grupo de ajuda .



Pós internação serão realizadas parcerias com instituições para reinserção no mercado de trabalho e ofertados acompanhamento classificados conforme o grau de complexidades

6.4. Acompanhamento familiar

Ferramentas para o trabalho em família

Genograma Familiar ou Ecomapa.

Reuniões em Grupo semanal e ou de acordo com a necessidade

6.5. Articulação de rede

O serviço social do CETRAN realizará o contato com o município de origem do acolhido para acesso a direitos sócias, como auxílio-doença, entre outros, encaminhamentos para a confecção de documentações pessoais, elaboração do Comprometimento com a dependência no aspecto social e familiar durante a permanência na instituição e seguimento após o desligamento. Inclui ações e parcerias para a emissão de documentação pessoal.

6.6- Reinserção Social

Sessenta dias antes do término do tratamento o residente permanece por um período de cinco dias em sua casa para que possam ser avaliadas as suas mudanças comportamentais e sua reinserção social. É entendida como uma ação que envolve o resgate da autonomia e valorização das capacidades individuais em ,uma vida sem drogas, a reinserção se dá por meio da promoção da mudança de comportamento observada pela família e pelo próprio residente, a dependência química envolve aspectos biológicos, psicológicos e sociais do indivíduo. Para uma recuperação efetiva, todos esses fatores devem ser bem trabalhados. O restabelecimento das relações sociais, por exemplo, é fundamental para a construção de uma nova história e a continuidade das transformações ocorridas no processo de recuperação



7. Desligamento

Descrever os critérios e procedimentos de:

A) Alta Terapêutica; B) Desistência (Alta a pedido); C) Alta Administrativa;

Todo residente tem o direito de requerer seu desligamento em qualquer fase do tratamento.

- Ao desistir do programa, o residente deve solicitar à equipe de tratamento o seu desligamento, justificando o motivo por escrito, dispondo-se há aguardar 24 horas (úteis) 72 horas (feriados e fim de semana), tempo que poderá repensar se continuará no tratamento ou efetivar a desistência;
- A família será comunicada caso o residente opte pela desistência;
- A entidade não se responsabiliza por fugas que possam ocorrer com os residentes, cabendo somente informar a ocorrência à sua família ou órgão competente

- Em caso de desistência/abandono do tratamento de residentes encaminhados por determinação da Justiça, será comunicado ao órgão responsável pelo encaminhamento;
- No caso de recaída o dependente só poderá retornar ao tratamento após 1 (um) ano, mediante avaliação da equipe técnica e disponibilidade de vaga. Em casos excepcionais este prazo poderá ser reduzido, conforme deliberação da equipe técnica, desde que haja disponibilidade de vaga.
- **O desligamento involuntário se dá por:**
- Desrespeitar voluntários, visitantes, equipe técnica
- Receber a terceira advertência escrita
- Roubar ou tomar para si, objetos ou pertences de qualquer membro ou patrimônio da entidade;
- Sexo de qualquer espécie;

Ultrapassar os limites físicos da entidade sem autorização;

Evasão (fuga);

- Será comunicado órgãos competentes e comunicado familiares e município de origem do acolhido

D) Óbito : Será solicitado via cartório do município de Vitorino onde esta localizada a Comunidade Terapêutica e entregue ao familiar do município de origem do acolhido para providenciar o funeral

E) Transferência:

- Em casos de emergência o acolhido necessite internação ou outros acompanhamentos ficando a vaga reservado ao acolhido durante este período de tratamento

F) Mudança de modalidade de tratamento.

- Se dará por mudança de tratamento solicitado pela entidade CETRAN-PR ao município de origem encaminhar para regulação de vagas



8. Atribuições da equipe

Médico psiquiatra; tratamento e prescrição de medicamentos

Psicóloga avaliação e acompanhamento

Educador Físico Atividades desportivas diárias

Músico: Aulas de instrumentos musicais de acordo com a vontade do acolhido

Assistente social : Atendimento Individual e avaliação das necessidades do acolhido e

realização de ligações para a família semanal

Farmacêutico : Responsável Técnico e compras de medicamentos

Terapeuta Sistêmico: Constelação familiar individual e em grupo conforme a necessidade e avaliação de cada acolhido

Terapeuta Emocional: Atendimento Individual de acordo com a evolução do acolhido

Enfermeiro : Consulta de enfermagem e exame físico do acolhido, responsabilidade técnica e supervisão dos serviços realizados

Técnico de enfermagem : Administração de medicamentos , e cuidados de enfermagem

Monitores: Acompanhamento dos acolhidos durante as atividades diárias

Todos os procedimentos serão registrados em prontuário eletrônico

9. Normas rotinas da entidade

O tratamento na instituição no CETRAN destina-se ao paciente aderente de forma voluntária e involuntária , propondo-lhe tratamento de curto ou longo prazo. A faixa etária permitida para tratamento é mínimo de 18 anos para o público masculino em uso de substâncias psicoativas e ou álcool

Regra de Convivência na Instituição Terapêutica Arca de Noé

- O paciente deve tratar todos os colaboradores da instituição Terapêutica Arca de Noé e os demais pacientes e visitantes com cortesia e respeito.
- Evite o uso de gírias ou palavras de baixo calão bem como assuntos da adicção. Nenhum tipo de discriminação pode ocorrer na instituição, seja ela física emocional ou qualquer outra natureza não específica.
- Não é permitida a permanência nos dormitórios durante os horários das atividades constantes do cronograma da instituição, fora em casos de exceções.



- Não é permitido ficar próximo dos lugares de atendimento individual, ou enquanto ocorrem simultaneamente outros atendimentos.
- Cabe ao paciente proporcionar bem estar coletivo, manter-se devidamente trajado com roupas limpas e adequadas para a convivência na instituição. Caso o paciente não tenha condições de fazer, receberá auxílio devido.
- Os dormitórios e as camas diariamente precisam estar arrumados, manter a limpeza e a devida organização. É proibido deixar a luz, televisão, ventilador, som e outros não especificados, funcionando, sem que não tenha ninguém.
- É proibido a entrada na cozinha, nas salas sem autorização, subir nos muros, árvores, escarrar e cuspir nas dependências da instituição, bem como pôr os pés nas paredes e colocar várias cadeiras para sentar-se ou sentar-se nas mesas.
- O uso da quadra, material para malhação serão previamente estabelecidos pela equipe, em horários livres no cronograma.
- Cada paciente é responsável pela organização do seu ambiente de hospedagem para manter a limpeza, manutenção e a ordem da instituição Terapêutica Arca de Noé e demais espaços, a instituição disponibiliza equipe responsável.
- Caso o paciente queira AJUDA, essa AJUDA é bem-vinda é VOLUNTÁRIA, tal AJUDA, não consiste em trabalhos ou a existência de qualquer vínculo empregatício.
- Não é autorizado solicita/receber quaisquer pedidos através dos aplicativos de entregas na instituição Terapêutica Arca de Noé.
- Nos dormitórios é proibido fumar, cozinhar ou fazer café. É expressamente proibido fumar fora do fumódromo bem como jogar bituca de cigarros fora do lixo bem com jogar papéis de bala e demais lixos fora dos seus recipientes.
- É expressamente proibido a utilização de narguile, cigarros eletrônicos, vapes ou qualquer outro tipo não especificado como não autorizado pela ANVISA
- Lavanderia, deve manter o local sempre em ordem, deixar os tanques e baldes e demais itens limpos nos seus devidos lugares.
- O paciente é responsável por seus pertences pessoais, não cabe qualquer reclamação, não nos responsabilizamos pelo desaparecimento de pertences pessoais.



- È proibido mexer nos pertences do colega de quarto.
- È proibido realizar qualquer tipo de negociação entre os pacientes e os funcionários, bem como trocas, tatuar, cortar o cabelo, fazer a barba de outro paciente entre outros.
- Não é permitida a entrada ou a permanência em outros dormitórios que não seja o seu, para isso a instituição Terapêutica Arca de Noé propõe espaços físicos, como sala de TV.
- Não é autorizado remover/inserir quaisquer utensílios dos quartos ou demais objetos não especificados em outras dependências da instituição Terapêutica Arca de Noé.
- È proibido ao paciente quando outro paciente tenha / receba visitas e um dos mesmos queira participar.
- È expressamente proibido deixar a torneira aberta enquanto se passa sabão nos acessórios, ou abrir a torneira desproporcional ao uso da água.
- È proibido lavar roupas no banheiro/chuveiro. As roupas sujas devem ser acomodadas em sacos plásticos ou baldes para serem lavadas excepcionalmente
- nos finais de semana pelo próprio paciente ou contratar o serviço externo de lavanderia. As roupas e toalhas não podem ser penduradas ou estendidas nas dependências dos dormitórios. As roupas devem ficar guardadas. Após o uso da

**PATRICIA
PEREIRA DE
PAULA:43624
797000100**

Assinado de forma
digital por PATRICIA
PEREIRA DE
PAULA:43624797000100
Dados: 2022.10.18
21:56:57 -03'00'

Vitorino 18 outubro 2022

Patricia Pereira de Paula







CRONOGRAMA DE ATIVIDADES CENTRO TERAPÊUTICO ARCA DE NOÉ – CETRAN/PR

HORA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	HORA	SABADO	HORA	DOMINGO
07:00	DESPERTAR	DESPERTAR	DESPERTAR	DESPERTAR	DESPERTAR	08:00	DESPERTAR	08:00	DESPERTAR
07:30	CAFÉ DA MANHA	CAFÉ MANHA	CAFÉ MANHA	CAFÉ MANHA	CAFÉ MANHA	08:30	CAFÉ MANHA	08:30	CAFÉ DA MANHA
08:00	MEDICAÇÃO	MEDICAÇÃO	MEDICAÇÃO	MEDICAÇÃO	MEDICAÇÃO	08:00	MEDICAÇÃO	08:00	MEDICAÇÃO
08:30	ESPIRITUALIDADE	ESPIRITUALIDADE	ESPIRITUALIDADE	ESPIRITUALIDADE	ESPIRITUALIDADE	08:30	ESPIRITUALIDADE	08:30	ESPIRITUALIDADE
09:30	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE	09:30	LANCHE	09:30	LANCHE
10:00	LABORATERAPIA	LABORATERAPIA	LABORATERAPIA	LABORATERAPIA	LABORATERAPIA	10:00	LABORATERAPIA	10:00	LABORATERAPIA
11:00	REUNIÃO	REUNIÃO	REUNIÃO	REUNIÃO	REUNIÃO	11:00	REUNIÃO	11:00	REUNIÃO
12:00	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	12:00	ALMOÇO	12:00	ALMOÇO
13:30	REUNIÃO	REUNIÃO	REUNIÃO	REUNIÃO	REUNIÃO	13:30	LIVRE	13:30	LIVRE
14:30	ATIVIDADE FISICA ED FISICO	ATIVIDADE FISICA ED FISICO	ATIVIDADE FISICA ED FISICO	ATIVIDADE FISICA ED FISICO	ATIVIDADE FISICA ED FISICO	14:30	LIVRE	14:30	LIVRE
15:30	CAFÉ DA TARDE	CAFÉ DA TARDE	CAFÉ DA TARDE	CAFÉ DA TARDE	CAFÉ DA TARDE	15:20	CAFÉ DA TARDE	15:20	CAFÉ DA TARDE
16:00	REUNIÃO	REUNIÃO	REUNIÃO	REUNIÃO	REUNIÃO	16:00	LIVRE	16:00	LIVRE
18:00	BANHO	BANHO	BANHO	BANHO	BANHO	18:00	BANHO	18:00	BANHO
19:00	JANTAR	JANTAR	JANTAR	JANTAR	JANTAR	19:00	JANTAR	19:00	JANTAR
20:00	MEDICAÇÃO	MEDICAÇÃO	MEDICAÇÃO	MEDICAÇÃO	MEDICAÇÃO	20:00	MEDICAÇÃO	20:00	MEDICAÇÃO
20:30	ESPIRITUALIDADE	ESPIRITUALIDADE	ESPIRITUALIDADE	ESPIRITUALIDADE	ESPIRITUALIDADE	20:30	ESPIRITUALIDADE	20:30	ESPIRITUALIDADE
21:30	CEIA	CEIA	CEIA	CEIA	CEIA	21:30	CEIA	21:30	CEIA
22:00	RECOLHER	RECOLHER	RECOLHER	RECOLHER	RECOLHER	22:00	RECOLHER	22:00	RECOLHER
22:30	SILÊNCIO	SILÊNCIO	SILÊNCIO	SILÊNCIO	SILÊNCIO	22:30	SILÊNCIO	23:00	SILÊNCIO

**PATRICIA PEREIRA DE
PAULA:43624797000
100**

Assinado de forma digital por
PATRICIA PEREIRA DE
PAULA:43624797000100
Dados: 2022.10.18 22:03:11
-03'00'

Patricia Pereira de Paula , Vitorino 18 de Outubro de 2022

ANEXO

PLANO TERAPEUTICO SINGULAR PTS

1. Identificação do acolhido

Nome: _____

Data de nascimento: / / _____

Nome da mãe: _____

CPF: _____ RG: _____ UF: _____

Título de eleitor: _____ UF: _____

Carteira de trabalho: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Município - UF: _____

CEP: _____

Telefones: _____

Data de acolhimento: / / _____

Possui renda própria: () Sim () Não

Graude escolaridade: _____

Responsável pelo acompanhamento do acolhido: _____

2. Familiares

Nome	Grau de parentesco	Contato

Contatos:

()	Telefonemas	()	Visita ativa	()	Visita receptiva
-----	-------------	-----	--------------	-----	------------------

Evolução do vínculo:

3. Quadroclínico

Usodesubstânciapsicoativa:

<input type="checkbox"/> Álcool	<input type="checkbox"/> Maconha /Haxixe	<input type="checkbox"/> Cocaína
<input type="checkbox"/> Crack	<input type="checkbox"/> Inalantes / Cola/ Solvente /Tiner	<input type="checkbox"/> Benzodiazepínico/ Diazepan
<input type="checkbox"/> Anfetaminas / Remédiospara Emagrecer	<input type="checkbox"/> Ecstasy /MDMA	<input type="checkbox"/> LSD
<input type="checkbox"/> Heroína / Morfina/ Metadona	<input type="checkbox"/> Outros:	

Observações: _____

Antecedentesdetratamento:(

)Não

()Sim:

<input type="checkbox"/> Redução dedanos	<input type="checkbox"/> Abstinência(Alcoólicos Anônimos eNarcóticos Anônimos,inclusive)	<input type="checkbox"/> CAPS
--	--	-------------------------------

<input type="checkbox"/> Comunidade terapêutica	<input type="checkbox"/> Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
---	-------------------------------------	--------------------------	--------------------------

)Outros Observações: _____

Comorbidades:

Não

Sim:

Acompanhamento

médico: Não

Sim:

<input type="checkbox"/> Hospital	<input type="checkbox"/> Posto de Saúde	<input type="checkbox"/> Clínica
<input type="checkbox"/> CAPS	<input type="checkbox"/> Outros	

Observações: _____

Exames prévios realizados:

4. Atividades

Atividades terapêuticas (incluir horários): *nos termos do art. 12 da Resolução Conad nº 1/2015*

5. Saída acolhido

Planejamento de saída:

<input type="checkbox"/>	Atividades de capacitação profissional	<input type="checkbox"/>	Organização financeira	<input type="checkbox"/>	Reinserção no mercado de trabalho
<input type="checkbox"/>	Geração de renda	<input type="checkbox"/>	Moradia	<input type="checkbox"/>	Outros

Estou de acordo com as regras da instituição e como caráter voluntário do acolhimento.

Assinatura do(a) acolhido(a)

**PATRICIA
PEREIRA DE
PAULA:4362
4797000100**

Assinado de forma
digital por PATRICIA
PEREIRA DE
PAULA:4362479700
0100
Dados: 2022.10.18
22:05:25 -03'00'

ASSIST
QUESTIONÁRIO PARA TRIAGEM DO USO DE ÁLCOOL, TABACO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS

1 – Na sua vida, qual (is) dessas substâncias você já usou? (somente uso não prescrito pelo médico)	NÃO	SIM
a. derivados do tabaco	0	3
b. bebidas alcoólicas	0	3
c. maconha	0	3
d. cocaína, crack	0	3
e. anfetaminas ou êxtase	0	3
f. inalantes	0	3
g. hipnóticos/sedativos	0	3
h. alucinógenos	0	3
i. opióides	0	3
j. outras, especificar	0	3

- SE "NÃO" em todos os itens investigue: Nem mesmo quando estava na escola?
- Se "NÃO" em todos os itens, pare a entrevista.
- Se "SIM" para alguma droga, continue com as demais questões.

2 – Durante os três últimos meses, com que frequência você utilizou essa(s) substância(s) que mencionou? (Primeira droga, depois a segunda droga, etc)	Nunca	1 ou 2 vezes	Mensalmente	Semanalmente	Diariamente ou quase todo dia
a. derivados do tabaco	0	2	3	4	6
b. bebidas alcoólicas	0	2	3	4	6
c. maconha	0	2	3	4	6
d. cocaína, crack	0	2	3	4	6
e. anfetaminas ou êxtase	0	2	3	4	6
f. inalantes	0	2	3	4	6
g. hipnóticos/sedativos	0	2	3	4	6
h. alucinógenos	0	2	3	4	6
i. opióides	0	2	3	4	6
j. outras, especificar	0	2	3	4	6

- Se "NUNCA" em todos os itens da questão 2 pule para a questão 6, com outras respostas continue com as demais questões.

3 – Durante os três últimos meses, com que frequência você teve um forte desejo ou urgência em consumir? (Primeira droga, depois a segunda droga, etc)	Nunca	1 ou 2 vezes	Mensalmente	Semanalmente	Diariamente ou quase todo dia
a. derivados do tabaco	0	3	4	5	6
b. bebidas alcoólicas	0	3	4	5	6
c. maconha	0	3	4	5	6
d. cocaína, crack	0	3	4	5	6
e. anfetaminas ou êxtase	0	3	4	5	6
f. inalantes	0	3	4	5	6

g.hipnóticos/sedativos	0	3	4	5	6
h. alucinógenos	0	3	4	5	6
i. opióides	0	3	4	5	6
j. outras, especificar	0	3	4	5	6

4 – Durante os três últimos meses, com que frequência o seu consumo de (primeira droga, depois a segunda droga, etc) resultou em problema de saúde, social, legal ou financeiro?	Nunca	1 ou 2 vezes	Mensalmente	Semanalmente	Diariamente ou quase todo dia
a. derivados do tabaco	0	4	5	6	7
b. bebidas alcoólicas	0	4	5	6	7
c. maconha	0	4	5	6	7
d. cocaína, crack	0	4	5	6	7
e. anfetaminas ou êxtase	0	4	5	6	7
f. inalantes	0	4	5	6	7
g.hipnóticos/sedativos	0	4	5	6	7
h. alucinógenos	0	4	5	6	7
i. opióides	0	4	5	6	7
j. outras, especificar	0	4	5	6	7

NOMES POPULARES OU COMERCIAIS DAS DROGAS

a. derivados do tabaco (cigarro, charuto, cachimbo, fumo de corda)
b. bebidas alcoólicas (cerveja, vinho, champagne, licor, pinga uísque, vodca, vermouthes, caninha, rum tequila, gin)
c. maconha (baseado, erva, liamba, diamba, birra, fuminho, fumo, mato, bagulho, pango, manga-rosa, massa, haxixe, skank, etc)
d. cocaína, crack (coca, pó, branquinha, nuvem, farinha, neve, pedra, caximbo, brilho)
e. anfetaminas ou êxtase (bolinhas, rebites, bifetamina, moderine, MDMA)
f. inalantes (solventes, cola de sapateiro, tinta, esmalte, corretivo, verniz, tinner, clorofórmio, tolueno, gasolina, éter, lança perfume, cheirinho da loló)
g.hipnóticos/sedativos (ansiolíticos, tranquilizantes, barbitúricos, fenobarbital, pentobarbital, benzodiazepínicos, diazepam)
h. alucinógenos (LSD, chá-de-lírio, ácido, passaporte, mesalina, peiote, cacto)
i. opióides (morfina, codeína, ópio, heroína elixir, metadona)
j. outras, especificar:

5 – Durante os três últimos meses, com que frequência, por causa do seu uso de (primeira droga, depois a segunda droga, etc), você deixou de fazer coisas que eram normalmente esperadas de você?	Nunca	1 ou 2 vezes	Mensalmente	Semanalmente	Diariamente ou quase todo dia
a. derivados do tabaco	0	5	6	7	8
b. bebidas alcoólicas	0	5	6	7	8

c. maconha	0	5	6	7	8
d. cocaína, crack	0	5	6	7	8
e. anfetaminas ou êxtase	0	5	6	7	8
f. inalantes	0	5	6	7	8
g.hipnóticos/sedativos	0	5	6	7	8
h. alucinógenos	0	5	6	7	8
i. opióides	0	5	6	7	8
j. outras, especificar	0	5	6	7	8

- FAÇA as questões 6 e 7 para todas as substâncias mencionadas na questão 1:

6 – Há amigos, parentes ou outra pessoa que tenha demonstrado preocupação com seu uso de (primeira droga, depois a segunda droga, etc...)?	Não, nunca	Sim, nos últimos 3 meses	Sim, mas não nos últimos 3 meses
a. derivados do tabaco	0	6	3
b. bebidas alcoólicas	0	6	3
c. maconha	0	6	3
d. cocaína, crack	0	6	3
e. anfetaminas ou êxtase	0	6	3
f. inalantes	0	6	3
g.hipnóticos/sedativos	0	6	3
h. alucinógenos	0	6	3
i. opióides	0	6	3
j. outras, especificar	0	6	3

Nota Importante: Pacientes que tenham usado drogas injetáveis nos últimos 3 meses devem ser perguntados sobre seu padrão de uso injetável durante este período, para determinar seus níveis de risco e a melhor forma de intervenção.

7 – Alguma vez você já tentou controlar, diminuir ou parar o uso de ((primeira droga, depois a segunda droga, etc...)) e não conseguiu?	Não, nunca	Sim, nos últimos 3 meses	Sim, mas não nos últimos 3 meses
a. derivados do tabaco	0	6	3
b. bebidas alcoólicas	0	6	3
c. maconha	0	6	3
d. cocaína, crack	0	6	3
e. anfetaminas ou êxtase	0	6	3
f. inalantes	0	6	3
g.hipnóticos/sedativos	0	6	3
h. alucinógenos	0	6	3
i. opióides	0	6	3
j. outras, especificar	0	6	3

8 – Alguma vez você já usou drogas por injeção? (Apenas uso não médico)	Não, nunca	Sim, nos últimos 3 meses	Sim, mas não nos últimos 3 meses
---	------------	--------------------------	----------------------------------

()

()

()

Guia de Intervenção para Padrão de uso injetável

- Uma vez por semana ou menos Ou menos de três dias seguidos- > Intervenção Breve incluindo cartão de “riscos associados com o uso injetável”
- Mais do que uma vez por semana Ou mais do que três dias seguidos- > Intervenção mais aprofundada e tratamento intensivo*

PONTUAÇÃO PARA CADA DROGA

	Anote a pontuação para cada droga. SOME SOMENTE das Questões 2, 3, 4, 5, 6 e 7	Nenhuma intervenção	Receber Intervenção Breve	Encaminhar para tratamento mais intensivo
Tabaco		0-3	4-26	27 ou mais
Alcool		0-10	11-26	27 ou mais
Maconha		0-3	4-26	27 ou mais
Cocaína		0-3	4-26	27 ou mais
Anfetaminas		0-3	4-26	27 ou mais
Inalantes		0-3	4-26	27 ou mais
Hipnóticos/sedativos		0-3	4-26	27 ou mais
Alucinógenos		0-3	4-26	27 ou mais
Opióides		0-3	4-26	27 ou mais

Cálculo do escore de envolvimento com uma substância específica

- Para cada substância (de ‘a’ a ‘j’) some os escores obtidos nas questões 2 a 7 (inclusive).
- Não inclua os resultados das questões 1 e 8 aqui.
- Por exemplo, um escore para maconha deverá ser calculado do seguinte modo: $Q2c + Q3c + Q4c + Q5c + Q6c + Q7c$. Note que Q5 para tabaco não é codificada, sendo a pontuação para tabaco = $Q2a + Q3a + Q4a + Q6a + Q7a$

AUDIT

Circule o número que ficar mais próximo à resposta dada:

1. Com que frequência você consome bebidas alcoólicas?

- (0) Nunca (1) Uma vez por mês ou menos (2) Duas a quatro vezes por mês (3) Duas a três vezes por semana (4) Quatro ou mais vezes por semana

2. Nas ocasiões em que bebe, quantas doses, copos ou garrafas você costuma tomar?

- (0) 1 ou 2 "doses" (1) 3 ou 4 "doses" (2) 5 ou 6 "doses" (3) 7 a 9 "doses" (4) 10 ou mais "doses"

3. Com que frequência você toma seis ou mais doses em uma ocasião?

- (0) Nunca (1) Menos que uma vez ao mês (2) Uma vez ao mês (3) Uma vez por semana (4) Todos os dias ou quase todos

4. Com que frequência, durante o último ano, você achou que não seria capaz de controlar a quantidade de bebida depois de começar?

- (0) Nunca (1) Menos que uma vez ao mês (2) Uma vez ao mês (3) Uma vez por semana (4) Todos os dias ou quase todos

5. Com que frequência, durante o último ano, você não conseguiu cumprir com algum compromisso por causa da bebida?

- (0) Nunca (1) Menos que uma vez ao mês (2) Uma vez ao mês (3) Uma vez por semana (4) Todos os dias ou quase todos

6. Com que frequência, durante o último ano, depois de ter bebido muito, você precisou beber pela manhã para se sentir melhor?

- (0) Nunca (1) Menos que uma vez ao mês (2) Uma vez ao mês (3) Uma vez por semana (4) Todos os dias ou quase todos

7. Com que frequência, durante o último ano, você sentiu culpa ou remorso depois de beber?

- (0) Nunca (1) Menos que uma vez ao mês (2) Uma vez ao mês (3) Uma vez por semana (4) Todos os dias ou quase todos

8. Com que frequência, durante o último ano, você não conseguiu se lembrar do que aconteceu na noite anterior por causa da bebida?

- (0) Nunca (1) Menos que uma vez ao mês (2) Uma vez ao mês (3) Uma vez por semana (4) Todos os dias ou quase todos

9. Alguma vez na vida você ou alguma outra pessoa já se machucou, se prejudicou porque você bebeu?

- (0) Não (2) Sim, mas não no último ano (4) Sim, durante o último ano

10. Alguma vez na vida algum parente, amigo, médico ou outro profissional da saúde já se preocupou com você por causa de bebida ou te disse para parar de beber?

- (0) Não (2) Sim, mas não no último ano (4) Sim, durante o último ano

***Preencha as questões 2 e 3, transformando as quantidades em “doses”:**

CERVEJA: 1 copo (de chope – 350ml), 1 lata – 1 “DOSE” ou garrafa – 2 “DOSES”

VINHO: 1 copo comum grande (250ml) – 2 “DOSES” – 2 “DOSES” ou 1 garrafa – 8 “DOSES”

CACHAÇA, VODCA, UÍSQUE ou CONHAQUE: 1 “martelinho” (60ml) – 2 “DOSES”

1 “martelo” (100ml) – 3 “DOSES” OU 1 garrafa – mais de 20 “DOSES”

UISQUE, RUM, LICOR, etc.: 1 “dose de dosador” (45-50ml) – 1 “DOSE”

OBSERVAÇÕES:

- Nas questões número 1 e 3, caso não seja compreendido, substitua por “com que frequência” ou “quantas vezes por ano, mês ou semana”; nas questões 4 a 8, substitua por de quanto em quanto tempo”.

- Nas questões número 4 a 8 caso não seja compreendido, substitua “durante o último ano” por “desde o mês de(corrente) do ano passado.

- Na questão 3 substitua “seis ou mais doses” pela quantidade equivalente das bebidas no(s) recipientes em que são consumidas. Ex. “.....três garrafas de cerveja ou mais”...

A pontuação que o sujeito atinge ao responder aos itens do AUDIT permite a classificação do uso da substância da seguinte forma: Baixo risco – 0 a 7 pontos; Uso de risco – 8 a 15 pontos; Uso nocivo – 16 a 19 pontos; Provável dependência – 20 a 40 pontos. A partir da identificação da zona de risco, torna-se possível ao profissional oferecer orientações personalizadas, focadas no padrão de consumo individual.

Referência: Méndez, E.B. (1999). *Uma versão brasileira do AUDIT- Alcohol Use Disorders Identification Test*. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas. Disponível no link <http://www.epidemiologia.ufpel.br/uploads/teses/Brod%20Mendez%201999%20Dissert.pdf>



ANEXO III –

DECLARAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL E FÍSICA DO ESTABELECIMENTO

Nome Patricia Pereira de Paula

CNPJ:43.624.797/0001-00

1. QUANTITATIVO DE RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EFETIVOS	VOLUNTÁRIOS	ESTAGIÁRIOS
Administração	1		
Recepção	1		
Nutrição e Dietética(cozinha)	1		
Manutenção e Limpeza	2		
Psiquiatra	1		
Psicóloga	1		
Terapia Sistêmica/Constelação Familiar Individual e em Grupo	1		
Terapia de Processamento Emocional Individual	1		
Educador físico	1		
Serviço Social			1
Monitores	6		
Enfermeiro	1		
Tecnico de Enfermagem	3		

2. QUANTITATIVO DE QUARTOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Acomodações–Quartos	-----
Quartos com 1 cama para isolamento	1
Quartos com 2 camas	1
Quartos com 3 camas	2
Quartos com 4 camas	2
Quartos com 5 camas	3



Quartos com 6 camas	1
Quartos com 7 camas	0
Quartos com banheiro individual	10

3. INSTALAÇÕES FÍSICAS E OPERACIONAIS

CHECKLIST- POR SERVIÇO E/OU ÁREAS DO ESTABELECIMENTO		
ITENS	CONSTA?	
	SIM	NAO
REQUISITOS BÁSICOS OBRIGATÓRIOS		
Recepção 24 horas		NÃO
Mínimo de 50 leitos	SIM	
Sala de estar c/TV	SIM	
Alimentação com acompanhamento Nutricional	SIM	
6(seis) Refeições diárias	SIM	
Cozinha/refeitório	SIM	
Área de Jardim – Espaço Externo	SIM	
Local para depósito de material de limpeza-(DML)	SIM	
Lavanderia Própria/Terceirizada	SIM	
Troca de roupa de cama diária		NÃO
Segurança monitorada		NÃO
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (COZINHA)		
Funcionário(s) exclusivo(s) para manipulação de alimentos e higienização de equipamentos e utensílios	SIM	
Mãos e unhas curtas, limpas e saudáveis, ausência de esmalte nas unhas, a dor nos dedos e pulsos	SIM	
Uso de calçado fechado	SIM	
Uso de uniforme completo: Avental, Protetor de cabelo (rede, gorro, boné)	SIM	
Cardápio de rotina e dieta especial elaborada sob orientação nutricional especializada	SIM	
Despensa exclusiva para alimentos/armários e/ou prateleiras exclusivas, de material liso, lavável e impermeável, ventilada, iluminada, limpa e protegida contra vetores e roedores	SIM	



Local adequado para armazenamento de perecíveis; geladeira e freezer com controle de temperatura, em bom estado de funcionamento e limpos	SIM	
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DA COZINHA		
O nº de equipamentos é compatível com o nº de refeições elaboradas, em funcionamento e bom estado de conservação e limpos	SIM	
Superfícies lisas, laváveis e impermeáveis	SIM	
Existência e uso adequados de produtos de limpeza (detergente, panos, etc.)	SIM	
As dimensões do ambiente são adequadas com o n.º de refeições elaboradas, n.º de manipuladores e equipamentos	SIM	
Piso íntegro, liso, lavável, impermeável, com ralos sifonados para drenagem	SIM	
Paredes íntegras, claras, limpas, lisas e laváveis	SIM	
Forros/tetos lisos, cores claras, bom estado, limpos	SIM	
Porta telada, quando comunicar diretamente com área externa da edificação	SIM	
Janelas com vidros íntegros, limpos e com telas		NÃO
Iluminação e ventilação Natural e Artificial adequadas	SIM	
Limpeza e desinfecção diária dos móveis, maquinários, utensílios e instalações	SIM	
REFEITÓRIO		

Mobiliário liso, lavável e impermeável, em bom estado de conservação, compatível como número de usuários	SIM	
Piso de material antiderrapante, impermeável, de fácil limpeza e higienização	SIM	
Paredes e forro liso, de fácil limpeza, em bom estado de conservação	SIM	
Iluminação e ventilação natural e/ou artificial adequadas	SIM	
Lavatório para higienização das mãos, provido de sabão-líquido, papel-toalha e lixeira para o descarte do papel-toalha	SIM	
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
Instalações separadas para funcionários e pacientes	SIM	
Barra de apoio (vaso sanitário e chuveiro)		NÃO
Vaso sanitário bem fixado com assento com tampa	SIM	
Descarga em funcionamento	SIM	



Coletor para lixo com tampa e saco plástico	SIM	
Vasos sanitário: proporção mínima 1/6 pacientes	SIM	
Chuveiro e lavatório: no mínimo 1/12 pacientes	SIM	
Piso anti derrapante e Portas com vão mínimo de 0,80m	SIM	
Cadeira própria para banho	SIM	
Instalações Sanitárias para deficientes físicos, de acordo com as normas da ABNT (NBR 9050) Observação: O box não deve ter porta ou obstáculo que dificulte o acesso.	SIM	
DORMITÓRIOS		
Piso antiderrapante, impermeável, de fácil limpeza e desinfecção, isolante térmico	SIM	
Paredes e forros lisos, laváveis e de cor clara	SIM	
Ventilação e iluminação natural compatível e adequadas com as dimensões do quarto	SIM	
Luz de vigília nos pontos estratégicos	SIM	
Colchões terapêuticos e travesseiros revestidos de material impermeável de fácil limpeza e desinfecção	SIM	
Rotina de limpeza e desinfecção de	SIM	
Camas e colchões		
Barras de apoio nas áreas de circulação		NÃO
DOMITÓRIOS COMPLEMENTARES		
Quarto isolado com banheiro anexo	SIM	
Observação: Isolamento para casos de pacientes em situação de risco e/ou debilitados, ou aguardando resultados laboratoriais com suspeita de doença infecto-contagiosa transmissível por vias aéreas.		
LAZER		
Sala destinada ao lazer (interna) c/TV	SIM	
Iluminação e Ventilação natural e artificial adequadas	SIM	
Piso anti derapante e isolante térmico, impermeável, de fácil limpeza e desinfecção	SIM	
Área externa: no mínimo 1,0m ² por leito instalado	SIM	
RAMPAS/ESCADAS		
Rampas com piso antiderrapante, largura mínima de 1,50m, com guarda-corpo e corrimão	SIM	
Escadas com Largura mínima de 1,20 metros, dotadas de corrimão em ambos os lado guarda-corpo		NÃO
Luz de vigília no 1º e último de graus da escada. Observação: Se nenhuma condição for viável, os dependentes devem ficar no andar térreo.		NÃO



LAVANDERIA		
Pisos de material liso, impermeável de fácil limpeza e desinfecção	SIM	
Paredes lisas, impermeáveis, de fácil limpeza e desinfecção	SIM	
Fluxo racional de trabalho: recepção, separação, lavagem, roupa, costura e distribuição	SIM	
Uso de EPI's (luvas de borracha, avental e botas) pelo funcionário	SIM	
Rotina de desinfecção de roupas		NÃO
Utilização de produtos de uso hospitalar com registro no MS		NÃO
Rotina escrita da coleta, transporte e distribuição de roupas	SIM	
Local adequado, restrito e ventilado, para guarda de material de limpeza	SIM	
RESÍDUOS		
Lixo acondicionado em embalagens plásticas e recipientes laváveis com tampa	SIM	
Lixo contaminado (hospitalar) separado do lixo comum, acondicionado em saco hospitalar ou saco duplo identificado e encaminhado à Entidade de saúde mais próxima	SIM	
Descarte de material perfuro-cortante em recipiente rígido com tampa e identificado	SIM	
INFRAESTRUTURA FÍSICA E AMBIENTAL		
Imediações do estabelecimento isentas de focos de insalubridade (lixo, esgoto aberto, animais, etc.)	SIM	
Esgoto ligado à rede pública		NÃO
Água tratada	SIM	
Sistema individual de tratamento de acordo com a ABNT (NBR 7229)	SIM	
Pé direito no mínimo de 2,50m	SIM	
Instalações Elétricas em bom estado de funcionamento, fiação, tomadas, etc.	SIM	

4. IMAGENS DAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES FÍSICAS

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE	IMAGEM DO AMBIENTE
RALL DE ENTRADA	
RECEPÇÃO	



CONSULTORIO	
CORREDOR ACESSO AOS QUARTOS	
QUARTOS	
SALA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	
SALA DE ATENDIMENTO COLETIVO	
COZINHA	
REFEITÓRIO	
CAMPO DE FUTEBOL / PARCERIA BELLA ENXOVAIS	

As fotos serão encaminhadas em anexo

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e em caso constatado alguma divergência, estará sujeita ao descredenciamento da nossa empresa perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde, nos termos do edital de Chamamento Público.

PATRICIA
PEREIRA DE
PAULA:43624
797000100
Patricia Pereira de Paula

Assinado de forma
digital por PATRICIA
PEREIRA DE
PAULA:43624797000100
Dados: 2022.10.10
20:31:25 -03'00'

Vitorino ,10/10/2022.

1. ATENDIMENTO INDIVIDUAL



2. CAMPO DE ATIVIDADES



3. COLCOES TERAPÊUTICOS



4. CONSULTÓRIO MÉDICO



5. CORREDOR ENTRADA INTERNA



6. CORREDOR QUARTOS



7. CORREDOR SUÍTES



8. COZINHA



9. COZINHA



10. ENTRADA



11. QUARTO



12. RECEPÇÃO



13. REFEITÓRIO



14. REFEITÓRIO



15. SALA ADMINISTRAÇÃO



16. SALA ADMINISTRATIVA



17. SALA DE ESPERA



18. SALA DE TV



19. TERAPIAS EM GRUPO





Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="43624797000100"/>
	Nome	<input type="text" value="PATRICIA PEREIRA DE PAULA"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/10/2022 10:34:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PATRICIA PEREIRA DE PAULA**
CNPJ: **43.624.797/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 166/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de saúde, conforme segue **ampara da pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021:**

CONTRATADA: PATRICIA PEREIRA DE PAULA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 43.624.797/0001-00, com sede na Av. Prudente de Moraes, 213 - Centro, na cidade de Vitorino/PR, CEP 85.520-000, neste ato representada por Patricia Pereira de Paula, portadora do RG n.º 29108131 SESP-PR e CPF n.º 202.792.498-10.

CONSIDERANDO os objetivos e finalidades definidos pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei 13.840, de 5 de junho de 2019, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas;

CONSIDERANDO Resolução – RDC 29 de 30 de junho de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e sua aplicabilidade nas instituições conhecidas como Comunidades Terapêuticas;

CONSIDERANDO Resolução Nº 1, de 2015 do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas – CONAD;

CONSIDERANDO que o presente Edital será subsidiado pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, e demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste instrumento;

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 74, *caput* da Lei n.º 14.133/2021 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 004/2022 promovido pelo CONIMS, publicada em 29 de setembro de 2022.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, que realizem o acolhimento voluntário e involuntário, em regime residencial e transitório, de pessoas de ambos os sexos, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, até a idade adulta, inclusive idosos com duração de até 12 meses, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 74, *caput* da Lei n.º 14.133/2021 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 004/2022 promovido pelo CONIMS, publicada em 29 de setembro de 2022.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E TRATAMENTO		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DIÁRIA/R\$	VALOR DIÁRIAS 12 MESES / R\$
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO COLETIVO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ACOLHIDO, COM BASE NO PLANO TERAPEUTICO, AOS USUARIOS REFERENCIADOS PELOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.	140,00	50.400,00
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INDIVIDUAL, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ACOLHIDO, COM BASE NO PLANO TERAPEUTICO, AOS USUARIOS REFERENCIADOS PELOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.	283,00	101.880,00
VALOR GLOBAL (ANUAL) CONTRATADO:	R\$ 152.280,00	

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada prestará os serviços aos pacientes dos Municípios consorciados ao CONIMS.

4.2. A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados a qualquer tempo.

4.3. Para prestação dos serviços contratados, a contratada deverá contar com todos os profissionais, descritos em seu quadro de pessoal, conforme Resolução RDC Nº 29, de 30 de junho de 2011 – ANVISA.

4.4. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

5. DA DESCRIÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 19 DE AGOSTO DE 2015 - CONAD, que regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas.

5.1.1. Para os fins deste edital, considera-se como comunidades terapêuticas: Ambiente residencial, de caráter transitório, propício à formação de vínculos, com a convivência entre os pares; Com Projeto Terapêutico, apresentando as atividades previstas pela entidade.

5.2. O Projeto Terapêutico deverá conter minimamente, conforme modelo especificado no **ANEXO IV - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TERAPÊUTICO PARA COMUNIDADE TERAPÊUTICA:**

I) Identificação da entidade;

II) Apresentação;

III) Objetivos;

IV) Público alvo;

V) Diretrizes;

VI) Proposta terapêutica com a descrição dos procedimentos adotados para acolhimento, elaboração do PIA/PRESS, atividades desenvolvidas na CT (atendimentos individuais, em grupo e familiares, atividades recreativas, atividades de desenvolvimento da espiritualidade, atividades de promoção do autocuidado e da sociabilidade, atividades de capacitação profissional, promoção da aprendizagem, formação e atividades práticas inclusivas), estratégias de acompanhamento familiar, articulação de rede de atenção à saúde (SUS) da assistência social (SUAS) e reinserção social;

VII) Critérios e procedimentos adotados em cada modalidade de desligamento da entidade;

VIII) Atribuições da equipe;

IX) Normas e rotinas da entidade.

5.3. As CTs deverão assegurar, a todos os sujeitos acolhidos, no mínimo um atendimento semanal realizado por profissional de psicologia ou serviço social, ou ambos, seja na modalidade individual ou grupal.

5.4. Pessoa Jurídica cuja atividade principal é o modelo terapêutico de atenção em regime residencial e transitório, mediante a adesão e permanência voluntária/involuntária de pessoas com problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substância psicoativa em decorrência do álcool e de outras drogas, acolhidas em um ambiente protegido, técnicas eticamente orientadas, com o objetivo de promover o desenvolvimento pessoal e social, por meio da promoção da abstinência e reinserção social, buscando a melhora geral na qualidade de vida do indivíduo.

5.5. A contratada deve manter recursos humanos em período integral, em número compatível com as atividades desenvolvidas.

5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar quartos separados por alas (masculino e feminino).

5.7. O tratamento disponibilizado deverá atender as necessidades dos dependentes químicos.

5.8. A CONTRATADA ficará responsável pela recepção dos pacientes a partir do momento de desembarque dos mesmos, devendo auxiliá-los, recepcioná-los e alocá-los em suas dependências.

5.9. Os pacientes deverão ser recepcionados e informados sobre os serviços ofertados pela CONTRATADA, seguidos do atendimento individual para cadastro, identificação, com atendimento médico ambulatorial multidisciplinar, cabendo à CONTRATADA verificar e providenciar o plano de cuidado de cada paciente.

5.10. As vagas serão ocupadas conforme a demanda/necessidade solicitada pelo gestor municipal, sendo distribuída conforme perfil e avaliação do adicto realizado pela equipe multidisciplinar, conforme disponibilidade da vaga nas instituições.

5.11. Não poderá ser exigido qualquer tipo de contrapartida financeira ou em bens da pessoa acolhida e/ou de seus familiares, quando amparados pelas vagas deste instrumento administrativo.

5.12. Cada pessoa com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, poderá ser acolhida pelas entidades parceiras, pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, seguindo os critérios das vagas sociais e encaminhamento realizado pelos municípios.

5.13. As Comunidades Terapêuticas credenciadas que disponibilizarem vagas para pessoas idosas, adolescentes, pessoas com deficiências ou com mobilidades

reduzidas, deverão estar adequadas com medidas de acessibilidade, conforme é previsto nos estatutos e conselhos que os protegem.

5.14. A CONTRATANTE poderá realizar visitas periódicas nas instalações físicas da CONTRATADA a fim de fiscalizar a execução dos serviços contratados.

5.15. ALIMENTAÇÃO – a Contratada deverá fornecer as 06 (seis) refeições principais, sob orientação de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizados pela Divisão da Vigilância Sanitária do Município de endereço da contratada.

5.15.1. A CONTRATADA deverá servir café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, com cardápios variados sob orientação de nutricionista.

5.15.2. A CONTRATADA fica desobrigada a fornecer complementos vitamínicos, e medicamentos de uso contínuo já utilizados pelo abrigado.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

6.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

6.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

6.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade com o objeto contratado.

6.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

6.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

6.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS.

6.2.2. Atender as exigências previstas na RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestam serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas.

6.2.3. Possuir e cumprir seu projeto terapêutico, que também deverá conter as normas e rotinas da entidade, tal como apresentado no momento do credenciamento da CT.

6.2.4. Modificações e atualizações no projeto terapêutico deverão ser submetidas ao Contratante para aprovação.

6.2.5. A entidade não poderá, em nenhuma hipótese, receber acolhido sem se certificar das condições de saúde do mesmo.

6.2.6. O município de origem do paciente, deve encaminhar juntamente com a autorização de internação a avaliação diagnóstica dos testes rápidos de HIV, Sífilis, Hepatites B e C para detectar doenças e infecções transmissíveis para que não coloque em risco a saúde dos demais acolhidos, juntamente com a autorização de internação.

6.2.7. Caso sejam identificadas condições de saúde ou comorbidades que tornem o acompanhamento do acolhido incompatível com o serviço prestado pela CT, esta deverá realizar a comunicação e os encaminhamentos pertinentes à rede de saúde mental dos municípios.

6.2.8. Construir o Plano Individual de Atendimento – PIA, em consonância com o Projeto Terapêutico da entidade e em continuidade ao planejamento terapêutico iniciado pela rede de saúde (pública ou privada). O PIA deverá necessariamente conter as seguintes informações:

- a) Dados pessoais do acolhido;
- b) Resultado da avaliação da equipe técnica multidisciplinar;
- c) Os objetivos declarados pelo acolhido;
- d) A previsão de atividades de integração social ou capacitação profissional;
- e) Atividades de integração e apoio à família;
- f) Formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual;
- g) Designação da modalidade terapêutica mais adequada para o cumprimento do previsto no plano;
- h) Medidas específicas de atenção à saúde do acolhido, de acordo com suas necessidades;
- i) Histórico de acompanhamento psicossocial, incluindo eventuais internações, acolhimentos e outras formas de tratamento;
- j) Descrição de qual (is) a (s) substância(s) psicoativa(s) de que faz uso o acolhido e o seu padrão de uso;
- k) Planejamento da alta e efetivação da reinserção social.

6.2.9. O PIA deverá ser elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias da data do ingresso no atendimento e atualizado com frequência mínima bimestral, por iniciativa da entidade ou a pedido do acolhido, ficando o documento sempre à sua disposição para consulta, bem como das autoridades competentes para fins de fiscalização.

6.2.10. O acolhido e seu familiar ou pessoa por ele indicada deverão participar na construção e no cumprimento do PIA, tendo como princípios norteadores do acolhimento o protagonismo do acolhido, o respeito e o diálogo.

6.2.11. O PIA deverá ser elaborado a partir do processo de acolhimento contendo as pactuações do tratamento e terá caráter **SIGILOSO**.

6.2.12. Todo usuário acolhido em CT deve possuir prontuário individual, no qual constará registro de todas as intervenções realizadas por todos os profissionais da CT, organizadas cronologicamente.

6.2.13. Deve constar dos prontuários individuais:

- a) O PIA e suas atualizações;
- b) Documentos formulados no município e encaminhados à CT referentes ao sujeito;
- c) Informações sobre a participação do sujeito nas atividades desenvolvidas na/pela CT;
- d) Registros sobre atendimentos e intervenções realizadas por quaisquer profissionais da equipe;
- e) Eventuais intercorrências que ocorrerem durante o período de acolhimento, inclusive de saúde e questões dentro da CT;
- f) Dados sobre acompanhamento familiar;
- g) Evolução do tratamento em curso;
- h) Todos os encaminhamentos realizados e recebidos da rede de saúde, socioassistencial e demais órgãos e políticas setoriais;
- i) Relatórios emitidos e/ou recebidos pela equipe técnica da CT;
- j) Registros de contatos, relatórios, informações obtidas junto à rede de saúde pública/SUS e/ou privada, socioassistencial e demais órgãos e políticas setoriais;
- k) Ações de reinserção social planejadas e executadas, incluindo atividades de educação, formação profissional, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e cidadania;
- l) Planejamento da alta e efetivação da reinserção social.

6.2.14. O prontuário individual é sigiloso.

6.2.15. A entidade deverá fornecer prontuário quando solicitado pelo sujeito acolhido, ou seu representante legal, quando requisitado mediante ordem judicial e nas hipóteses do Art. 7º da Lei Geral de proteção de Dados

6.2.16. O Projeto Terapêutico da entidade deverá incluir a realização, dentre outras, das seguintes atividades terapêuticas:

- a) Atividades recreativas;
- b) Atividades que promovam o a espiritualidade;
- c) Atividades que visem a promoção do autocuidado e da sociabilidade;
- d) Atividades de capacitação, promoção da aprendizagem, formação e atividades práticas inclusivas; e
- e) Atividades/ações que promovam reinserção social.

6.2.17. Informar, de modo claro, os critérios de admissão, permanência e saída, bem como o Projeto Terapêutico da entidade, que devem receber a anuência prévia, por escrito, do acolhido.

6.2.18. Garantir a participação da família (respeitando-se os inúmeros formatos contemporâneos de família existentes) ou de pessoa indicada pelo acolhido no processo de acolhimento, bem como nas ações de preparação para a reinserção social.

6.2.19. Comunicar cada acolhimento e cada desligamento à unidade de saúde e aos equipamentos de proteção social do território da entidade, no prazo de até 05 (cinco) dias do respectivo acolhimento ou desligamento, com o devido protocolo de recebimento.

6.2.20. Oferecer espaço comunitário e de atendimento individual, com acompanhamento e suporte de equipe da entidade.

6.2.21. Incentivar, desde o início do acolhimento, o fortalecimento do vínculo familiar e social, com estímulo à visita de familiares, bem como acesso aos meios de comunicação que permitam contato com estes.

6.2.22. Nortear suas ações e a qualidade de seus serviços com base nos princípios de direitos humanos e de humanização do cuidado.

6.2.23. Não praticar ou permitir ações de contenção física/mecânica, medicamentosa, isolamento ou restrição à liberdade da pessoa acolhida.

6.2.24. Manter os ambientes de uso dos acolhidos livres de trancas, chaves ou grades, admitindo-se apenas travamento simples, assegurada à entidade contratada a adoção de medidas visando a segurança patrimonial dos seus bens e pessoal dos funcionários e acolhidos contra violência externa.

6.2.25. Não praticar ou permitir castigos físicos, psicológicos ou morais, nem a utilização de expressões estigmatizantes ou depreciativas com os acolhidos ou familiares.

6.2.26. Não submeter os acolhidos a atividades forçadas ou exaustivas, sujeitando-os a condições degradantes.

- 6.2.27.** Informar imediatamente aos familiares ou pessoas previamente indicadas pelo acolhido e comunicar, no prazo de até vinte e quatro horas, às unidades de referência de saúde e de assistência social (além da Contratante), intercorrência grave ou falecimento da pessoa acolhida.
- 6.2.28.** Observar as normas de segurança sanitária, de instalações prediais e de **acessibilidade**, além de manter atualizadas as licenças e os alvarás emitidos pelas autoridades competentes.
- 6.2.29.** Fornecer 06 (seis) refeições diárias aos acolhidos de acordo com as orientações e cardápio prescrito por nutricionista da Contratada.
- 6.2.30.** Todo o alimento deverá ser acondicionado em local adequado e exclusivo para este fim.
- 6.2.31.** Manter a CT em condições de higiene e com alojamentos adequados nos moldes da RDC 29/11 (ANVISA).
- 6.2.32.** Informar à pessoa acolhida e/ou responsável, as normas da entidade, bem como o caráter gratuito do serviço prestado.
- 6.2.33.** Fornecer aos acolhidos, gratuitamente, produtos de higiene pessoal, nos casos em que o acolhido não possuir.
- 6.2.34.** Articular junto à unidade de referência de saúde do território onde a CT se localiza, a atenção e o cuidado com as necessidades de saúde do acolhido.
- 6.2.35.** Articular junto à rede de proteção social (**SUAS**) para atendimento e acompanhamento das famílias dos acolhidos, quando do seu ingresso, durante sua permanência na instituição e, também, após o desligamento da entidade.
- 6.2.36.** Promover, com o apoio da rede de atenção à saúde local de atenção primária à saúde, além das ações de prevenção relativas ao uso de drogas, também os referentes às infecções/doenças transmissíveis, como vírus HIV, sífilis, hepatites e tuberculose.
- 6.2.37.** Promover, anualmente, ações de capacitação dos membros da equipe que atuam na entidade, mantendo o registro, sendo que, pelo menos uma ação de capacitação dos membros da equipe deverá ser voltada para a temática de cuidado, reinserção, prevenção ou tratamento dos dependentes de drogas.
- 6.2.38.** Manter recursos humanos em período integral, em número compatível com o quantitativo total de acolhidos e das atividades desenvolvidas.
- 6.2.39.** Manter equipe multidisciplinar em número compatível com o quantitativo de vagas, pessoas acolhidas e com as atividades desenvolvidas com no mínimo 02 (dois) profissionais com diferentes graduações, com comprovada experiência profissional na área de dependência química, sendo que um profissional deverá ser

definido como responsável técnico e outro profissional deverá ser definido como responsável técnico substituto.

6.2.40. Garantir que o responsável técnico exerça o controle sobre a medicação e seu armazenamento adequado.

6.2.41. Garantir como direitos da pessoa acolhida (sem ônus financeiro ao mesmo):

- a) Interrupção do acolhimento a qualquer momento;
- b) Participação na elaboração do PIA, em conjunto com a família ou pessoa indicada pelo acolhido, e em consonância com o Projeto Terapêutico da entidade;
- c) Acesso à assistência integral à saúde, incluindo a busca de atendimento junto ao Sistema Único de Saúde, quando necessário;
- d) Visitação de familiares e amigos, respeitando-se os inúmeros formatos contemporâneos de família existentes;
- e) Acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares durante o acolhimento;
- f) Privacidade, inclusive no tocante ao uso de vestuário, corte de cabelo e objetos pessoais próprios observados as regras sociais de convivência;
- g) Respeito à orientação religiosa do acolhido, sem impor e sem cercear a participação em qualquer tipo de atividade religiosa realizada no interior da comunidade durante o período de acolhimento.

6.2.42. Tratar de forma equânime sem discriminação de gênero, credo, classe, raça/etnia e orientação sexual as pessoas com problemas relativos ao uso de substâncias psicoativas, visando à absoluta observância da dignidade da pessoa humana, o que enseja ações diretas de promoção e garantia dos direitos humanos.

6.2.43. Manter a CT em conformidade com os critérios de acessibilidade impostos pelas leis e normativas vigentes.

6.2.44. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

6.2.45. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

6.2.46. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

6.2.47. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

6.2.48. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

6.2.49. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas diárias.

6.2.50. Informar o contratante por escrito de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, encaminhar a Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

6.2.51. Responsabilizar-se por responder eventuais ofícios recebidos pelo CONIMS dos órgãos de controle e solicitação de informações.

6.2.52. Informar ao CONIMS qualquer alteração do profissional indicado, sendo que, no caso da descontinuidade da prestação do serviço por algum profissional da contratada, esta deverá indicar o novo profissional antes da cessação da prestação com o profissional atual.

6.2.53. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível, ou seja, projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade

7. VIGÊNCIA, VALOR E REAJUSTE

7.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura ou do início da execução dos serviços, podendo ser prorrogada por Termo Aditivo ajustado entre as partes.

7.2. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com o quadro de valores constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

7.4. Os valores do credenciamento poderão ser reajustados, desde que reflita a realidade mercadológica, devendo ser comprovada mediante pesquisa de preços, o qual poderá ser apreciado em Assembleia.

8. FATURAMENTO

8.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

8.2. A contratada deverá emitir relatório de forma segregada por paciente e município, conforme ANEXO V, encaminhando-o ao respectivo município tomador do serviço.

8.3. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção efetivada.

8.4. O controle dos valores referentes aos acolhimentos realizados mensalmente é de responsabilidade de cada município.

8.5. Esses relatório(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) pelo(s) município(s) ao setor de Controladoria de Execuções do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

8.6. O relatório de produção deverá ser encaminhado em formato digital ao Setor de Controladoria de Execuções para o e-mail faturamento@conims.com.br.

8.7. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

10. EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

10.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida detalhando a competência e os itens conforme faturamento.

10.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

10.4. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.

10.5. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

11. VENCIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O vencimento se dará no dia 30 (trinta) do mês posterior relativos a competência dos serviços prestados.

11.2. O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, na conta corrente PESSOA JURÍDICA NO MESMO CNPJ CONTRATADO. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

11.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

11.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados e recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços deste CONIMS.

11.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

11.6. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.7. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e

à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas pela Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

13. SANÇÕES

13.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes sanções, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 3 (três) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2. Considera-se infração contratual:

a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

13.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados,

profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

13.4. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

13.5. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações que cometer de acordo com o rol estabelecido no Art. 155 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

14. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

14.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

14.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento endereçado ao CONIMS via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

14.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública e por interesse público e economicidade.

15. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

15.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

15.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Chamamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos, com as conseqüências previstas no Art. 156 da referida Lei.

15.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço.

15.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

15.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

15.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

15.1.6. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;

b) **prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;

c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

e) **prática obstrutiva:**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o participante, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o

contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DO TRATAMENTO DE DADOS

17.1. Ao assinar o instrumento de contratação, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

17.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento

Pato Branco/PR, 14 de outubro de 2022.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assinantes

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 14/10/2022 às 09:58:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PZM

602

PDL

3G0



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
166/2022

Número Processo: 240/2022
Data do Processo: 14/10/2022

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, QUE REALIZEM O ACOlhIMENTO VOLUNTÁRIO E INVOLUNTÁRIO, EM REGIME RESIDENCIAL E TRANSITÓRIO, DE PESSOAS DE AMBOS OS SEXOS, A PARTIR DOS 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE, ATÉ A IDADE ADULTA, INCLUSIVE IDOSOS COM DURAÇÃO DE ATÉ 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
166/2022

Data e Hora da Sessão: 14/10/2022 09:27

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 240/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 74, IV da Lei n.º 14.133/2021 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 004/2022 promovido pelo CONIMS, publicada em 29 de setembro de 2022.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 004/2022.

Participante: PATRICIA PEREIRA DE PAULA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.	360,000	UND		140,00	50.400,00
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ISOLADA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.	360,000	UND		283,00	101.880,00
					Total do Participante:	152.280,00
					Total Geral:	152.280,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 14 de outubro de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

Assinantes

- ✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**
Assinou em 14/10/2022 às 09:58:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**
Assinou em 14/10/2022 às 10:21:07 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**
Assinou em 14/10/2022 às 11:15:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5Y9**45J****P8X****DM8**



Pato Branco/PR, 19 de Outubro de 2022.

Solicitação Parecer Jurídico 413/2022

O Setor de Licitações e Contratos do CONIMS SOLICITA a Assessoria Jurídica:

PARECER JURIDICO para dar continuidade ao PROCESSO Nº 240/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 166/2022 – que tem por Objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Setor de Licitação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 529/2022
PROCESSO 240/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 166/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de comunidades terapêuticas, para fins de prestar serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substância psicoativa aos pacientes dos Municípios consorciados. – Edital nº 04/2022.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **PATRÍCIA PEREIRA DE PAULA**, para contratação de comunidades terapêuticas, para fins de prestar serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substância psicoativa aos pacientes dos Municípios consorciados.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 166/2022. Constatam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços – evento 02
- 03) Parecer Contábil – evento 03
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – evento 04
- 05) Ato de Consórcio – evento 05
- 06) documentos da empresa – evento 06
- 07) Justificativa e Termo de referência – evento 07
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – evento 08
- 09) Solicitação de Parecer Jurídico – evento 10.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica,

sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de comunidades terapêuticas, para fins de prestar serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substância psicoativa aos pacientes dos Municípios consorciados- Edital de Chamamento Público nº 04/2022, regido pela Lei 14133/2021, com os motivos e justificativas ali constantes.

Como ínsito às contratações pela via do credenciamento, cabe destacar o entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor do CONIMS).

A contratação direta, por inexigibilidade, encontra amparo na Lei Federal 14.133/2021, adotada em sua integralidade, em especial nos seguintes artigos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

*XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços **ou fornecer bens** para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade **para executar o objeto quando convocados**;*

(...)

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

(...)

*§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o **caput** deste artigo obedecerão a **critérios claros e objetivos definidos em regulamento**.*

(...)

Do Credenciamento

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

(...)

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

*II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, **deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda**;*

*III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, **deverá definir o valor da contratação**;*

(...)

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.”

No caso, o Edital visa absorver toda a demanda apresentada, atraindo o instituto da inexigibilidade, portanto, o credenciamento, enquanto mecanismo complementar, constitui fundamento autorizador da contratação, frente à inviabilidade de competição pela absorção de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento, observadas as ressalvas do Parecer Jurídico nº 461/2022.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 26 de outubro de 2022.

MARIA CECILIA
SANCHES SOARES
VANNUCCHI

Assinado de forma digital por
MARIA CECILIA SANCHES
SOARES VANNUCCHI
Dados: 2022.10.26 14:58:18
-03'00"

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 530/2022

PROCESSO 240/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 166/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de comunidades terapêuticas, para fins de prestar serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substância psicoativa aos pacientes dos Municípios consorciados. – Edital nº 04/2022.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **PATRÍCIA PEREIRA DE PAULA**, para contratação de comunidades terapêuticas, para fins de prestar serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substância psicoativa aos pacientes dos Municípios consorciados.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 166/2022. Constatam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços – evento 02
- 03) Parecer Contábil – evento 03
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – evento 04
- 05) Ato de Consórcio – evento 05
- 06) documentos da empresa – evento 06
- 07) Justificativa e Termo de referência – evento 07
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – evento 08
- 09) Solicitação de Parecer Jurídico – evento 10.

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 14.133/2021) e o edital. Dessa forma, esse parecer restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 26 de outubro de 2022.

MARIA CECILIA
SANCHES SOARES
VANNUCCHI

Assinado de forma digital por
MARIA CECILIA SANCHES SOARES
VANNUCCHI
Dados: 2022.10.26 15:00:14 -03'00'

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 240/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	240/2022
b) Nr. Licitação:	166/2022 – IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	26/10/2022
e) Objeto de Licitação:	CREENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOHLIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, que realizem o acolhimento voluntário e involuntário, em regime residencial e transitório, de pessoas de ambos os sexos, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, até a idade adulta, inclusive idosos com duração de até 12 meses, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
PATRICIA PEREIRA DE PAULA				
1 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	UND	360,000	140,0000	RS 50.400,00
2 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ISOLADA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	UND	360,000	283,0000	RS 101.880,00
Total fornecedor:				RS 152.280,00
Total geral:				RS 152.280,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A1855C9F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2022. Edição 2634
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
166/2022

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 166/2022, para a CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, que realizem o acolhimento voluntário e involuntário, em regime residencial e transitório, de pessoas de ambos os sexos, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, até a idade adulta, inclusive idosos com duração de até 12 meses, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

Valor Global: 152.280,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 26/10/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:07136360

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2022. Edição 2634

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 167/2022

26/10/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 166/2022

26/10/2022

CRENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, que realizem o acolhimento voluntário e involuntário, em regime residencial e transitório, de pessoas de ambos os sexos, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, até a idade adulta, inclusive idosos com duração de até 12 meses, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

anterior **1** 2 3 4 5 ... 21 22 próxima »

Página 1 de 22

[Voltar](#)

Home
 Seleção Publica
 Institucional
 Quem Somos
 Municípios
 Região de
 Abrangência
 Responsáveis
 Endereços Oficiais
 Contatos
 Atos Legais
 Documentos
 Institucionais
 Leis de Ratificação
 Editais e Atas dos
 Conselhos
 Resoluções
 Processos Adm.
 Disciplinares
 Eliminação de
 Documentos
[Licitações \(Integras
 Processuais\)](#)
 ITP-TCE/PR
 Contato
 Fale Conosco
 Ouvidoria
 Recomendação MPPR

Concurso | Seleção | PSS
 Contas Públicas
 Orçamento
 Contrato de Rateio
 e Aditivos
 Relatórios Lei
 Responsabilidade
 Fiscal
 Demonstrações
 Contábeis
 Convênios
 Recebidos
 Convênios
 Repassados
 Certidões do CONIMS
 Acesso Restrito
 IDS Saúde
 Passagens e Diárias
 Agenda de
 Reuniões
 Relatório de
 Compras - IDS
 Saúde
 Portal dos Empregados
 Acessos dos Municípios
 Área Técnica |
 Redes e Programas
 TFD
 Acesso Serviços de
 TFD (NOVO)
 Área do
 Faturamento do
 Município
 Compras - Preços
 Registrados
 Área do Prestador
 Serviço de Informação ao
 Cidadão
 SIC Físico
 e-SIC
 Consulta de
 Pedidos
 Estatísticas de
 acesso à



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
 Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
 11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às
 12:30.

Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30
 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 166/2022

Processo Adm.: 240/2022

Data do Processo: 14/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 240/2022
b) **Nr. Licitação:** 166/2022 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 26/10/2022
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, que realizem o acolhimento voluntário e involuntário, em regime residencial e transitório, de pessoas de ambos os sexos, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, até a idade adulta, inclusive idosos com duração de até 12 meses, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

PATRICIA PEREIRA DE PAULA

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	UND	360,000	140,0000	R\$ 50.400,00
2 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ISOLADA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	UND	360,000	283,0000	R\$ 101.880,00

Total fornecedor: R\$ 152.280,00

Total geral: R\$ 152.280,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 26 de Outubro de 2022

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 27/10/2022 às 08:56:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KO4

023

0R9

L3G

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 166/2022

Fundamentado nos art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 166/2022, para a CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, que realizem o acolhimento voluntário e involuntário, em regime residencial e transitório, de pessoas de ambos os sexos, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, até a idade adulta, inclusive idosos com duração de até 12 meses, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

Valor Global: 152.280,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 26/10/2022

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 27/10/2022 às 08:56:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

02X

ZLE

MJ3

6MD

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 374/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: PATRICIA PEREIRA DE PAULA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 43.624.797/0001-00, com sede na Av. Prudente de Moraes, 213 - Centro, na cidade de Vitorino/PR, CEP 85.520-000, neste ato representada por Patricia Pereira de Paula, portadora do RG n.º 29108131 SESP-PR e CPF n.º 202.792.498-10.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 240/2022 Inexigibilidade de Licitação n.º 166/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 004/2022 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/21, Lei n.º 8.080/90 e a Lei Estadual n.º 15.608/07, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, que realizem o acolhimento voluntário e involuntário, em regime residencial e transitório, de pessoas de ambos os sexos, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, até a idade adulta, inclusive idosos com duração de até 12 meses, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estarão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada prestará os serviços aos pacientes dos Municípios consorciados ao CONIMS em sede própria, localizada na Avenida Prudente de Moraes, nº 213 - Centro, na cidade de Vitorino/PR.

2.2. A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados a qualquer tempo.

2.3. Para prestação dos serviços contratados, a contratada deverá contar com todos os profissionais, descritos em seu quadro de pessoal, conforme Resolução RDC Nº 29, de 30 de junho

de 2011 – ANVISA.

2.4. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **RESOLUÇÃO Nº 1, DE 19 DE AGOSTO DE 2015 - CONAD**, que regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas.

3.2. Para os fins deste instrumento, considera-se como comunidades terapêuticas: Ambiente residencial, de caráter transitório, propício à formação de vínculos, com a convivência entre os pares; Com Projeto Terapêutico, apresentando as atividades previstas pela entidade.

3.3. O Projeto Terapêutico deverá conter minimamente, conforme modelo especificado no **ANEXO IV - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TERAPÊUTICO PARA COMUNIDADE TERAPÊUTICA:**

I) Identificação da entidade;

II) Apresentação;

III) Objetivos;

IV) Público alvo;

V) Diretrizes;

VI) Proposta terapêutica com a descrição dos procedimentos adotados para acolhimento, elaboração do PIA/PRESS, atividades desenvolvidas na CT (atendimentos individuais, em grupo e familiares, atividades recreativas, atividades de desenvolvimento da espiritualidade, atividades de promoção do autocuidado e da sociabilidade, atividades de capacitação profissional, promoção da aprendizagem, formação e atividades práticas inclusivas), estratégias de acompanhamento familiar, articulação de rede de atenção à saúde (SUS) da assistência social (SUAS) e reinserção social;

VII) Critérios e procedimentos adotados em cada modalidade de desligamento da entidade;

VIII) Atribuições da equipe;

IX) Normas e rotinas da entidade.

3.4. As CTs deverão assegurar, a todos os sujeitos acolhidos, no mínimo um atendimento semanal realizado por profissional de psicologia ou serviço social, ou ambos, seja na modalidade individual ou grupal.

3.5. Pessoa Jurídica cuja atividade principal é o modelo terapêutico de atenção em regime residencial e transitório, mediante a adesão e permanência voluntária/involuntária de pessoas com problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substância psicoativa em decorrência do álcool e de outras drogas, acolhidas em um ambiente protegido, técnicas eticamente orientadas, com o objetivo de promover o desenvolvimento pessoal e social, por meio da

promoção da abstinência e reinserção social, buscando a melhora geral na qualidade de vida do indivíduo.

3.6. A contratada deve manter recursos humanos em período integral, em número compatível com as atividades desenvolvidas.

3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar quartos separados por alas (masculino e feminino).

3.8. O tratamento disponibilizado deverá atender as necessidades dos dependentes químicos.

3.9. A CONTRATADA ficará responsável pela recepção dos pacientes a partir do momento de desembarque dos mesmos, devendo auxiliá-los, recepcioná-los e aloca-los em suas dependências.

3.10. Os pacientes deverão ser recepcionados e informados sobre os serviços ofertados pela CONTRATADA, seguidos do atendimento individual para cadastro, identificação, com atendimento médico ambulatorial multidisciplinar, cabendo a CONTRATADA verificar e providenciar o plano de cuidado de cada paciente.

3.11. As vagas serão ocupadas conforme a demanda/necessidade solicitada pelo gestor municipal, sendo distribuída conforme perfil e avaliação do adicto realizado pela equipe multidisciplinar, conforme disponibilidade da vaga nas instituições.

3.12. Não poderá ser exigido qualquer tipo de contrapartida financeira ou em bens da pessoa acolhida e/ou de seus familiares, quando amparados pelas vagas deste instrumento administrativo;

3.13. Cada pessoa com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, poderá ser acolhida pelas entidades parceiras, pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, seguindo os critérios das vagas sociais e encaminhamento realizado pelos municípios.

3.14. A Comunidade Terapêutica contratada que disponibilizar vagas para pessoas idosas, adolescentes, pessoas com deficiências ou com mobilidades reduzidas, deverão estar adequadas com medidas de acessibilidade, conforme é previsto no estatutos e conselhos que os protegem.

3.15. A CONTRATANTE poderá realizar visitas periódicas nas instalações físicas da CONTRATADA a fim de fiscalizar a execução dos serviços contratados.

3.16. ALIMENTAÇÃO – a Contratada deverá fornecer as 06 (seis) refeições principais, sob orientação de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizados pela Divisão da Vigilância Sanitária do Município de endereço da contratada.

3.16.1. A CONTRATADA deverá servir café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, com cardápios variados sob orientação de nutricionista.

3.16.2. A CONTRATADA fica desobrigada a fornecer complementos vitamínicos.

CLAÚSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

4.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

4.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

4.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade com o objeto contratado.

4.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

4.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

4.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS.

4.2.2. Atender as exigências previstas na RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestam serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas.

4.2.3. Possuir e cumprir seu projeto terapêutico, que também deverá conter as normas e rotinas da entidade, tal como apresentado no momento do credenciamento da CT.

4.2.4. Modificações e atualizações no projeto terapêutico deverão ser submetidas ao Contratante para aprovação.

4.2.5. A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, receber acolhido sem se certificar das condições de saúde do mesmo.

4.2.6. Os acolhidos que derem entrada à comunidade deverão ser submetidos a avaliação diagnóstica e aos testes rápidos de HIV, Sífilis, Hepatites B e C para detectar doenças e infecções transmissíveis para que não coloque em risco a saúde dos demais acolhidos.

4.2.7. Caso sejam identificadas condições de saúde ou comorbidades que tornem o acompanhamento do acolhido incompatível com o serviço prestado pela CT, esta deverá realizar a comunicação e os encaminhamentos pertinentes à rede de saúde mental dos municípios.

4.2.8. Construir o Plano Individual de Atendimento – PIA, em consonância com o Projeto Terapêutico da entidade e em continuidade ao planejamento terapêutico iniciado pela rede de saúde (pública ou privada). O PIA deverá necessariamente conter as seguintes informações:

- a) Dados pessoais do acolhido;
- b) Resultado da avaliação da equipe técnica multidisciplinar;
- c) Os objetivos declarados pelo acolhido;
- d) A previsão de atividades de integração social ou capacitação profissional;
- e) Atividades de integração e apoio à família;
- f) Formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual;
- g) Designação da modalidade terapêutica mais adequada para o cumprimento do previsto no plano;
- h) Medidas específicas de atenção à saúde do acolhido, de acordo com suas necessidades;
- i) Histórico de acompanhamento psicossocial, incluindo eventuais internações, acolhimentos e outras formas de tratamento;
- j) Descrição de qual (is) a (s) substância(s) psicoativa(s) de que faz uso o acolhido e o seu padrão de uso;

k) Planejamento da alta e efetivação da reinserção social.

4.2.9. O PIA deverá ser elaborado no prazo de até 30 (trinta) dias da data do ingresso no atendimento e atualizado com frequência mínima bimestral, por iniciativa da entidade ou a pedido do acolhido, ficando o documento sempre à sua disposição para consulta, bem como das autoridades competentes para fins de fiscalização.

4.2.10. O acolhido e seu familiar ou pessoa por ele indicada deverão participar na construção e no cumprimento do PIA, tendo como princípios norteadores do acolhimento o protagonismo do acolhido, o respeito e o diálogo.

4.2.11. O PIA deverá ser elaborado a partir do processo de acolhimento contendo as pactuações do tratamento e terá caráter **SIGILOSO**.

4.2.12. Todo usuário acolhido em CT deve possuir prontuário individual, no qual constará registro de todas as intervenções realizadas por todos os profissionais da CT, organizadas cronologicamente.

4.2.13. Deve constar dos prontuários individuais:

- a) O PIA e suas atualizações;
 - b) Documentos formulados no município e encaminhados à CT referentes ao sujeito;
 - c) Informações sobre a participação do sujeito nas atividades desenvolvidas na/pela CT;
 - d) Registros sobre atendimentos e intervenções realizadas por quaisquer profissionais da equipe;
 - e) Eventuais intercorrências que ocorrerem durante o período de acolhimento, inclusive de saúde e questões dentro da CT;
 - f) Dados sobre acompanhamento familiar;
 - g) Evolução do tratamento em curso;
 - h) Todos os encaminhamentos realizados e recebidos da rede de saúde, socioassistencial e demais órgãos e políticas setoriais;
 - i) Relatórios emitidos e/ou recebidos pela equipe técnica da CT;
 - j) Registros de contatos, relatórios, informações obtidas junto à rede de saúde pública/SUS e/ou privada, socioassistencial e demais órgãos e políticas setoriais;
 - k) Ações de reinserção social planejadas e executadas, incluindo atividades de educação, formação profissional, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e cidadania;
- I) Planejamento da alta e efetivação da reinserção social.

4.2.14. O prontuário individual é sigiloso.

4.2.15. A entidade deverá fornecer prontuário quando solicitado pelo sujeito acolhido, ou quando requisita mediante ordem judicial, ou, ainda pelos conselhos de classe responsáveis pela fiscalização do exercício profissional.

4.2.16. O Projeto Terapêutico da entidade deverá incluir a realização, dentre outras, das seguintes atividades terapêuticas:

- a) Atividades recreativas;
- b) Atividades que promovam o a espiritualidade;
- c) Atividades que visem a promoção do autocuidado e da sociabilidade;

d) Atividades de capacitação, promoção da aprendizagem, formação e atividades práticas inclusivas; e

e) Atividades/ações que promovam reinserção social.

4.2.17. Informar, de modo claro, os critérios de admissão, permanência e saída, bem como o Projeto Terapêutico da entidade, que devem receber a anuência prévia, por escrito, do acolhido.

4.2.18. Garantir a participação da família (respeitando-se os inúmeros formatos contemporâneos de família existentes) ou de pessoa indicada pelo acolhido no processo de acolhimento, bem como nas ações de preparação para a reinserção social.

4.2.19. Comunicar cada acolhimento e cada desligamento à unidade de saúde e aos equipamentos de proteção social do território da entidade, no prazo de até 05 (cinco) dias do respectivo acolhimento ou desligamento, com o devido protocolo de recebimento.

4.2.20. Oferecer espaço comunitário e de atendimento individual, com acompanhamento e suporte de equipe da entidade.

4.2.21. Incentivar, desde o início do acolhimento, o fortalecimento do vínculo familiar e social, com estímulo à visita de familiares, bem como acesso aos meios de comunicação que permitam contato com estes.

4.2.22. Nortear suas ações e a qualidade de seus serviços com base nos princípios de direitos humanos e de humanização do cuidado.

4.2.23. Não praticar ou permitir ações de contenção física/mecânica, medicamentosa, isolamento ou restrição à liberdade da pessoa acolhida.

4.2.24. Manter os ambientes de uso dos acolhidos livres de trancas, chaves ou grades, admitindo-se apenas travamento simples, assegurada à entidade contratada a adoção de medidas visando a segurança patrimonial dos seus bens e pessoal dos funcionários e acolhidos contra violência externa.

4.2.25. Não praticar ou permitir castigos físicos, psicológicos ou morais, nem a utilização de expressões estigmatizantes ou depreciativas com os acolhidos ou familiares.

4.2.26. Não submeter os acolhidos a atividades forçadas ou exaustivas, sujeitando-os a condições degradantes.

4.2.27. Informar imediatamente aos familiares ou pessoas previamente indicadas pelo acolhido e comunicar, no prazo de até vinte e quatro horas, às unidades de referência de saúde e de assistência social (além da Contratante), intercorrência grave ou falecimento da pessoa acolhida.

4.2.28. Observar as normas de segurança sanitária, de instalações prediais e de **acessibilidade**, além de manter atualizadas as licenças e os alvarás emitidos pelas autoridades competentes.

4.2.29. Fornecer 06 (seis) refeições diárias aos acolhidos de acordo com as orientações e cardápio prescrito por nutricionista da Contratada.

4.2.30. Todo o alimento deverá ser acondicionado em local adequado e exclusivo para este fim.

4.2.31. Manter a CT em condições de higiene e com alojamentos adequados nos moldes da RDC 29/11 (ANVISA).

- 4.2.32.** Informar à pessoa acolhida e/ou responsável, as normas da entidade, bem como o caráter gratuito do serviço prestado.
- 4.2.33.** Fornecer aos acolhidos, gratuitamente, produtos de higiene pessoal, nos casos em que o acolhido não possuir.
- 4.2.34.** Articular junto à unidade de referência de saúde do território onde a CT se localiza, a atenção e o cuidado com as necessidades de saúde do acolhido.
- 4.2.35.** Articular junto à rede de proteção social (**SUAS**) para atendimento e acompanhamento das famílias dos acolhidos, quando do seu ingresso, durante sua permanência na instituição e, também, após o desligamento da entidade.
- 4.2.36.** Promover, com o apoio da rede de atenção à saúde local de atenção primária à saúde, além das ações de prevenção relativas ao uso de drogas, também os referentes às infecções/doenças transmissíveis, como vírus HIV, sífilis, hepatites e tuberculose.
- 4.2.37.** Promover, anualmente, ações de capacitação dos membros da equipe que atuam na entidade, mantendo o registro, sendo que, pelo menos uma ação de capacitação dos membros da equipe deverá ser voltada para a temática de cuidado, reinserção, prevenção ou tratamento dos dependentes de drogas.
- 4.2.38.** Manter recursos humanos em período integral, em número compatível com o quantitativo total de acolhidos e das atividades desenvolvidas.
- 4.2.39.** Manter equipe multidisciplinar em número compatível com o quantitativo de vagas, pessoas acolhidas e com as atividades desenvolvidas com no mínimo 02 (dois) profissionais com diferentes graduações, com comprovada experiência profissional na área de dependência química, sendo que um profissional deverá ser definido como responsável técnico e outro profissional deverá ser definido como responsável técnico substituto.
- 4.2.40.** Garantir que o responsável técnico exerça o controle sobre a medicação e seu armazenamento adequado.
- 4.2.41.** Garantir como direitos da pessoa acolhida (sem ônus financeiro ao mesmo):
- Interrupção do acolhimento a qualquer momento;
 - Participação na elaboração do PIA, em conjunto com a família ou pessoa indicada pelo acolhido, e em consonância com o Projeto Terapêutico da entidade;
 - Acesso à assistência integral à saúde, incluindo a busca de atendimento junto ao Sistema Único de Saúde, quando necessário;
 - Visitação de familiares e amigos, respeitando-se os inúmeros formatos contemporâneos de família existentes;
 - Acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares durante o acolhimento;
 - Privacidade, inclusive no tocante ao uso de vestuário, corte de cabelo e objetos pessoais próprios observados as regras sociais de convivência;

g) Respeito à orientação religiosa do acolhido, sem impor e sem cercear a participação em qualquer tipo de atividade religiosa realizada no interior da comunidade durante o período de acolhimento.

4.2.42. Tratar de forma equânime sem discriminação de gênero, credo, classe, raça/etnia e orientação sexual as pessoas com problemas relativos ao uso de substâncias psicoativas, visando à absoluta observância da dignidade da pessoa humana, o que enseja ações diretas de promoção e garantia dos direitos humanos.

4.2.43. Manter a CT em conformidade com os critérios de acessibilidade impostos pelas leis e normativas vigentes.

4.2.44. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

4.2.45. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

4.2.46. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

4.2.47. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

4.2.48. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

4.2.49. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas diárias.

4.2.50. Informar o contratante por escrito de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, encaminhar a Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.2.51. Responsabilizar-se por responder eventuais ofícios recebidos pelo CONIMS dos órgãos de controle e solicitação de informações.

4.2.52. Informar ao CONIMS qualquer alteração do profissional indicado, sendo que, no caso da descontinuidade da prestação do serviço por algum profissional da contratada, esta deverá indicar o novo profissional antes da cessação da prestação com o profissional atual.

4.2.53. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível, ou seja, projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, VALOR E REAJUSTE

5.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de 01 de novembro de 2022, podendo ser prorrogada por Termo Aditivo ajustado entre as partes.

5.2. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com o quadro de valores constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.3. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

5.4. Os valores do credenciamento poderão ser reajustados, desde que reflita a realidade mercadológica, devendo ser comprovada mediante pesquisa de preços, o qual poderá ser apreciado em Assembleia.

CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. A contratada deverá emitir relatório de forma segregada por paciente e município, conforme ANEXO V do edital, encaminhando-o ao respectivo município tomador do serviço.

6.3. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção efetivada.

6.4. O controle dos valores referentes aos acolhimentos realizados mensalmente é de responsabilidade de cada município.

6.5. Esse relatório(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) pelo(s) município(s) ao setor de Controladoria de Execuções do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

6.6. O relatório de produção deverá ser encaminhado em formato digital ao Setor de Controladoria de Execuções para o e-mail faturamento@conims.com.br.

6.7. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA OITAVA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE

SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

8.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida detalhando a competência e os itens conforme faturamento.

8.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

8.4. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.

8.5. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

CLÁUSULA NONA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O vencimento se dará no dia 30 (trinta) do mês posterior relativos à competência dos serviços prestados.

9.2. O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, na conta corrente PESSOA JURÍDICA NO MESMO CNPJ CONTRATADO. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

9.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

9.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados e recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços deste CONIMS.

9.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

9.6. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.7. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas pela Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES

11.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes sanções, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 3 (três) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2. Considera-se infração contratual:

a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

11.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

11.4. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

11.5. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações que cometer de acordo com o rol estabelecido no Art. 155 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº

14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO

12.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento endereçado ao CONIMS via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública e por interesse público e economicidade.

12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Chamamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos, com as conseqüências previstas no Art. 156 da referida Lei.

12.2.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço.

12.2.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.5. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.6. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.7. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;

b) **prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;

c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo contratação ou afetar a execução do contrato;

e) **prática obstrutiva:**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o participante, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

14.1. Ao assinar o presente instrumento, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

PATRICIA
PEREIRA DE
PAULA:436247
97000100

Assinado de forma
digital por PATRICIA
PEREIRA DE
PAULA:43624797000100
Dados: 2022.10.31
16:02:44 -03'00'

Pato Branco, 28 de outubro de 2022.

PATRICIA PEREIRA DE PAULA
Contratada

PAULO HORN
Contratante

Testemunhas:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

ANEXO I

SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E TRATAMENTO			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DIÁRIAS 12 MESES	VALOR DIÁRIA/R\$	VALOR DIÁRIAS 12 MESES / R\$
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO COLETIVO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ACOLHIDO, COM BASE NO PLANO TERAPEUTICO, AOS USUARIOS REFERENCIADOS PELOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.	360	140	50.400,00
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INDIVIDUAL, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ACOLHIDO, COM BASE NO PLANO TERAPEUTICO, AOS USUARIOS REFERENCIADOS PELOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.	360	283	101.880,00
VALOR GLOBAL (ANUAL) CONTRATADO:		R\$ 152.280,00	

Assinantes

- ✓ **PAULO HORN**
Assinou em 01/11/2022 às 10:32:32 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**
Assinou em 01/11/2022 às 10:49:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**
Assinou em 01/11/2022 às 10:54:23 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZER**2K0****502****15G**